

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE CONCLUSÃO DOS CURSOS**  
**CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO – CAMPUS PROFESSOR EDISON VILLELA (ITAJAÍ) E**  
**KOBRASOL**  
**ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO – CAMPUS PROFESSOR EDISON VILLELA (ITAJAÍ)**  
**TECNÓLOGO EM SISTEMAS PARA INTERNET – CAMPUS PROFESSOR EDISON**  
**VILLELA (ITAJAÍ)**

**– Modalidade Presencial –**

**DEZEMBRO / 2024**

**Ano 23 – nº 380**

---

**Reitoria**

Rua Uruguaí, 458 • Centro • Itajaí • Santa Catarina • 88302-001 • Caixa Postal 360 • Tel.: (47) 3341 7575 • Fax: 47 3341 7577  
[www.univali.br](http://www.univali.br)

## FICHA CATALOGRÁFICA



*Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central Comunitária – UNIVALI*

**Carlos Alberto Tomelin**  
Vice-Reitor de Graduação

**Regina Célia Linhares Hostins**  
Diretora de Educação

**Luis Carlos Martins**  
Diretor da Escola Politécnica

**Rodolfo Moresco**  
Responsável pelo Apoio Pedagógico da Escola Politécnica

**Anita Maria da Rocha Fernandes**  
Coordenadora do Curso de Ciência da Computação –  
Kobrasol

**Eduardo Alves da Silva**  
Coordenador do Curso de Ciência da Computação –  
Campus Professor Edison Villela – Itajaí  
Coordenador do Curso Superior de Tecnologia em  
Sistemas para Internet – Campus Professor Edison Villela -  
Itajaí

**Rudimar Luis Scaranto Dazzi**  
Coordenador do Curso de Engenharia de Computação –  
Campus Professor Edison Villela – Itajaí

Coordenação  
**Patrícia Duarte Peixoto Morella**  
Diretoria de Ensino

**Colaboração**  
Eliziane Aparecida Ferreira  
Juliana Fagundes Jacinto

**Revisão**  
Raquel Gastaldi  
Roberta Pimenta de Carvalho

### **Escola Politécnica**

**Contatos:** **Ciência da Computação – Campus Professor Edison Villela – Itajaí / (47) 3341-7544 / e-mail: computacao@univali.br**  
**Ciência da Computação – Kobrasol (48) 3211-2033 / e-mail: ccomp.sj@univali.br**  
**Engenharia de Computação – Campus Professor Edison Villela – Itajaí / (47) 3341-7987 / e-mail: engcomp@univali.br**  
**CST em Sistemas para Internet – Campus Professor Edison Villela – Itajaí / (47) 3341-7544 / e-mail: sisnet@univali.br**

## SUMÁRIO

<b>TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....</b>	<b>5</b>
<b>TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....</b>	<b>6</b>
<b>CAPÍTULO I DO ESTÁGIO CURRICULAR.....</b>	<b>7</b>
SEÇÃO I DA IDENTIFICAÇÃO .....	7
SEÇÃO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....	9
SEÇÃO III DA OPERACIONALIZAÇÃO.....	15
SEÇÃO IV DA AVALIAÇÃO.....	16
SEÇÃO V DA FREQUÊNCIA.....	17
<b>CAPÍTULO II DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO .....</b>	<b>17</b>
SEÇÃO I DA IDENTIFICAÇÃO .....	18
SEÇÃO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....	18
SEÇÃO III DA OPERACIONALIZAÇÃO.....	21
<b>CAPÍTULO III DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO .....</b>	<b>22</b>
SEÇÃO I DA IDENTIFICAÇÃO .....	22
SEÇÃO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL .....	25
SEÇÃO III DA OPERACIONALIZAÇÃO.....	31
SEÇÃO IV DA AVALIAÇÃO.....	34
SEÇÃO V DA FREQUÊNCIA.....	38
<b>CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES .....</b>	<b>39</b>
SEÇÃO I DA OPERACIONALIZAÇÃO .....	41
<b>CAPÍTULO V DOS ESTUDOS E PRÁTICAS .....</b>	<b>46</b>
SEÇÃO I DA CARACTERIZAÇÃO.....	47
SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS.....	48
SEÇÃO III DA OPERACIONALIZAÇÃO.....	49
SEÇÃO IV DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DOS ESTUDOS E PRÁTICAS.....	55
<b>TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>55</b>
<b>APÊNDICES .....</b>	<b>57</b>
<b>APÊNDICE A – TERMO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIO – LEI Nº 11.788/2008..</b>	<b>58</b>
<b>APÊNDICE B – TERMO DE COMPROMISSO E PROGRAMA DE ATIVIDADES – ESTÁGIO CURRICULAR .....</b>	<b>62</b>
<b>APÊNDICE C – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO – LEI 11.788/08.....</b>	<b>67</b>
<b>APÊNDICE D – CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ACADÊMICO – ESTÁGIO CURRICULAR .....</b>	<b>71</b>
<b>APÊNDICE E – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR.</b>	<b>72</b>
<b>APÊNDICE F – FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ESTÁGIO CURRICULAR .....</b>	<b>73</b>
<b>APÊNDICE G – FICHA DE FREQUÊNCIA DE ORIENTAÇÃO.....</b>	<b>75</b>

APÊNDICE H – MODELO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO.....	76
APÊNDICE I – FICHA DE AVALIAÇÃO PARCIAL DO ESTÁGIO .....	77
APÊNDICE J – FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO .....	78
APÊNDICE K – PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC I).....	79
APÊNDICE L – MODELO DE RELATÓRIO CIENTÍFICO (TCC II) .....	84
APÊNDICE M – MODELO DE RELATÓRIO DE PRODUTO TECNOLÓGICO (TCC II).....	85
APÊNDICE N – MODELO DE MONOGRAFIA (TCC III) .....	86
APÊNDICE O – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE PRODUTO (TCC III) .....	87
APÊNDICE P – FICHA DE AVALIAÇÃO DE SEMINÁRIO DE TCC.....	88
APÊNDICE Q – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO.....	89
APÊNDICE R – RELATÓRIO QUINZENAL (TCC II E TCC III).....	90
APÊNDICE S – FICHA DE AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA .....	91
APÊNDICE T – FICHA DE AVALIAÇÃO DE RELATÓRIO DE PRODUTO TECNOLÓGICO.....	92
APÊNDICE U – FICHA DE AVALIAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE TCC .....	93
APÊNDICE V – ATA DE DEFESA.....	94
APÊNDICE W – FICHA DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DOS ESTUDOS E PRÁTICAS .....	95
APÊNDICE X – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UNIVALI.....	99

## TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Regulamento trata das Atividades de Estágio Curricular, Estágio Não Obrigatório, Atividades Complementares, Trabalho de Conclusão de Curso e Estudos e Práticas no âmbito da Univali, respaldados pela Lei nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, pelas Diretrizes Curriculares e pelos respectivos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Ciência da Computação (Campus Professor Edison Villela – Itajaí e KobraSol), bem como Engenharia de Computação (Campus Professor Edison Villela – Itajaí) e Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet (Campus Professor Edison Villela – Itajaí), modalidade presencial.

**Art. 2º** No âmbito dos Cursos de **Ciência da Computação (Campus Professor Edison Villela Itajaí)** e **Ciência da Computação (KobraSol)**, o Trabalho de Conclusão de Curso é definido como Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso (TTCC) e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), tratado no presente Regulamento, e que se referem às matrizes curriculares 5 e 6 Campus Professor Edison Villela – Itajaí e às matrizes curriculares 2 e 3 Campus – KobraSol, aprovadas, respectivamente, pela Resolução nº 148/CONSUN-CaEn/2017 e Resolução nº 134/CONSUN-CaEn/2018.

**§ 1º** Acadêmicos vinculados à matriz curricular 5 no campus Professor Edison Villela – Itajaí ou à matriz curricular 2 no campus KobraSol que ingressaram no Curso a partir do primeiro semestre de 2018, ou ainda, matriculados nas disciplinas Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso (códigos 12457, 21884, 21887), a partir do segundo semestre de 2021, submetem-se a este Regulamento.

**§ 2º** Acadêmicos vinculados à matriz curricular 6 no campus Professor Edison Villela – Itajaí ou à matriz curricular 3 no campus KobraSol que ingressaram no Curso a partir do primeiro semestre de 2019, ou ainda, matriculados nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso (Códigos 23279, 23287 e 23289), a partir do segundo semestre de 2022, submetem-se a este Regulamento.

**Art. 3º** No âmbito do Curso de **Engenharia de Computação (Campus Professor Edison Villela – Itajaí)**, o Trabalho de Conclusão de Curso é definido como Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso (TTCC) e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), tratado no presente Regulamento, e que se referem às matrizes curriculares 2 e 3 aprovadas,

respectivamente, pela Resolução nº 103/CONSUN-CaEn/2017 e Resolução nº 135/CONSUN-CaEn/2018.

§ 1º Acadêmicos vinculados à matriz curricular 2, que ingressaram no curso a partir do primeiro semestre de 2018, ou ainda, matriculados nas disciplinas Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso (códigos 12322, 21816 e 21819), a partir do segundo semestre de 2021, submetem-se a este Regulamento.

§ 2º Acadêmicos vinculados à matriz curricular 3, que ingressaram no curso a partir do primeiro semestre de 2019, ou ainda matriculados nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso (códigos 23279, 23280 e 23281), a partir do segundo semestre de 2022, submetem-se a este Regulamento.

§ 3º O Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet não tem Trabalho de Conclusão de Curso.

## **TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 4º** Este Regulamento propicia as linhas mestras de informação, orientação, assistência, execução e avaliação imprescindíveis à formação na área de Computação da Escola Politécnica, especificamente, aos acadêmicos e professores, envolvidos nas atividades do Estágio Curricular, do Estágio Não Obrigatório, das Atividades Complementares, dos Estudos e Práticas e dos Trabalhos de Conclusão de Curso quando aplicáveis, constantes nas matrizes curriculares e Projetos Pedagógicos dos Cursos de Ciência da Computação (Campus Professor Edison Villela – Itajaí e Kobrasol), bem como Engenharia de Computação (Campus Professor Edison Villela – Itajaí) e CST em Sistemas para Internet (Campus Professor Edison Villela – Itajaí).

**Art. 5º** Aplicam-se aos Cursos de Ciência da Computação (Campus Professor Edison Villela – Itajaí e Kobrasol) as orientações e definições acerca do Estágio Não Obrigatório, das Atividades Complementares e dos Trabalhos de Conclusão de Curso deste regulamento, uma vez que o Estágio Curricular e os Estudos e Práticas não estão previstos em seus Projetos Pedagógicos, matrizes curriculares 5 e 6 – Campus Professor Edison Villela – Itajaí e matrizes curriculares 2 e 3 – Campus Kobrasol e Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES nº 5, de 16 de novembro de 2016).

**Art. 6º** Aplicam-se ao Curso de Engenharia de Computação (Campus Professor Edison Villela – Itajaí) as orientações e definições acerca do Estágio Curricular, do Estágio Não Obrigatório e dos Trabalhos de Conclusão de Curso deste regulamento, uma vez que as Atividades Complementares e os Estudos e Práticas não estão previstos em seu Projeto Pedagógico, matrizes curriculares 2 e 3 e Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES nº 5, de 16 de novembro de 2016 e Resolução CNE/CES nº 02, de 24 de abril de 2019).

**Art. 7º** Aplicam-se ao Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet as orientações e definições acerca do Estágio Não Obrigatório e dos Estudos e Práticas em Sistemas para Internet deste regulamento, uma vez que o Estágio Curricular, as Atividades Complementares e os Trabalhos de Conclusão de Curso não estão previstos em seu Projeto Pedagógico da matriz curricular 2 e 3 e Diretrizes Curriculares Nacionais (Portarias nº 10, 28/07/2006; Portaria MEC nº 1.024, 11/05/2006; Parecer CNE/CES nº 436/2001 e na Resolução CNE/CP nº 03, 18/12/2002).

**Parágrafo único.** Aplicam-se ao Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet as orientações e definições acerca dos Estudos e Práticas em Sistemas de Internet quanto à matriz curricular 3.

## **CAPÍTULO I DO ESTÁGIO CURRICULAR**

**Art. 8º** As definições do Estágio Curricular se aplicam apenas ao curso de Engenharia de Computação (Campus Professor Edison Villela – Itajaí), pois é o único curso, dentre os demais que rege este Regulamento, que prevê Estágio Curricular em suas matrizes curriculares e Projeto Pedagógico.

### **SEÇÃO I DA IDENTIFICAÇÃO**

**Art. 9º** O Estágio Curricular caracteriza-se por um conjunto de atividades de formação, que promove vivências na prática profissional dos conteúdos acadêmicos, propiciando, desta forma, a ampliação de conhecimentos e atitudes relacionadas à profissão escolhida pelo estudante, programado e supervisionado por membros do corpo docente da instituição

formadora e procura assegurar a consolidação e a articulação das competências estabelecidas pelo perfil do egresso que é definido como profissional Engenheiro de Computação, qualificado para o exercício da engenharia de computação, utilizando conhecimentos de engenharia elétrica e computação, aplicando-os nos problemas relativos à construção de dispositivos computacionais, com habilidades para a criação de projetos de sistemas de hardware e software, incluindo sistemas de comunicação e dispositivos baseados em sistemas embarcados, com rigor técnico, científico e ético, competente no exercício da profissão.

**§ 1º** A jornada máxima de atividade em estágio, a ser cumprida pelo acadêmico é de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo definida em comum acordo entre a Univali, a parte concedente e o acadêmico.

**§ 2º** O acadêmico estará autorizado a realizar a carga horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais de Estágio Curricular, apenas quando estiver matriculado em disciplinas que não necessitem de comparecimento às aulas presenciais e estiver previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia de Computação.

**§ 3º** A carga horária do Estágio Curricular não poderá ultrapassar a carga horária prática da disciplina.

**§ 4º** O Estágio Curricular não poderá ser validado como Atividades Complementares.

**Art. 10º** O acadêmico do curso de Engenharia de Computação deverá evidenciar, ao longo das atividades do Estágio, requisitos essenciais ao desempenho da profissão, previstos na forma de competências e habilidades pelas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Engenharia de Computação, instituídas pela Resolução CNE/CES nº 05, de 16 de novembro de 2016.

**§ 1º** O Estágio Curricular do Curso de Engenharia de Computação é uma disciplina optativa.

**§ 2º** As atividades de Extensão, Serviço Voluntário e de Iniciação Científica desenvolvidas pelo acadêmico não serão equiparadas ao Estágio.

**Art. 11º** A carga horária do Estágio Curricular do Curso de Engenharia de Computação é integralizada na disciplina: Estágio Curricular, código 21821 (matriz curricular 2) com 180 (cento e oitenta) horas e código 24343 (matriz curricular 3), com 120 (cento e vinte) horas, ambas no 10º período.

**Art. 12º** A estrutura organizacional do Estágio Curricular envolverá:

- I – Coordenador do Curso;
- II – Professor Responsável pelo Estágio;
- III – Professor Orientador do Estágio;
- IV – Parte Concedente do Estágio; e
- V – Acadêmico.

**Art. 13º** Competirá ao Coordenador do Curso:

- I – acompanhar as atividades de estágio, por meio da atuação do Professor Responsável pelos Estágios, dos Professores Orientadores, Supervisores de Campo e Acadêmicos;
- II – encaminhar a documentação necessária à Univali Carreiras – Diretoria de Ensino/Vice-Reitoria de Graduação para a emissão do seguro contra acidentes pessoais aos acadêmicos em estágio;
- III – indicar o Professor Responsável pelo Estágio;
- IV – homologar a escolha dos Professores Orientadores;
- V – cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regulamento e demais atos normativos internos;
- VI – analisar os resultados/ambientes das atividades para atualizar as práticas de estágio, em conjunto com a Direção da Escola e a Vice-Reitoria de Graduação;
- VII – assumir as atribuições do Professor Responsável pelo Estágio quando não houver carga horária destinada para tal, nos termos dos atos normativos que disciplinam a matéria;
- VIII – decidir sobre requerimentos do acadêmico (tais como prorrogação de prazo de entrega, troca de orientador, etc.);
- IX – exercer outras atividades inerentes à função, não especificadas neste Regulamento.

**Art. 14º** Competirá ao Professor Responsável pelo Estágio:

- I – administrar e supervisionar de forma global o Estágio, de acordo com este Regulamento;

- II – acompanhar o desenvolvimento das atividades presentes no Regulamento do Estágio, bem como, o plano de ensino e o cronograma da disciplina;
- III – realizar levantamento das oportunidades de estágio junto às organizações da região que ofereçam vagas para estágio nas áreas do Curso;
- IV – compor e divulgar semestralmente a Relação de Professores Orientadores de Estágio por área;
- V – acompanhar os acadêmicos quanto à escolha da área de estágio e do Professor Orientador;
- VI – providenciar a celebração de Termo de Convênio (Apêndice A) entre a Univali e a Parte Concedente de estágio;
- VII – providenciar a celebração de Termo de Compromisso de Estágio e respectivo Programa de Atividades (Apêndice B) entre o acadêmico, a Parte Concedente e a Univali, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do acadêmico e ao horário e calendário escolar;
- VIII – expedir, Carta de Apresentação (Apêndice D) do acadêmico à Parte Concedente de campo para realização do estágio;
- IX – orientar o acadêmico para que, em seu desempenho, observe os valores éticos e morais estabelecidos pela filosofia da Univali e do Curso;
- X – manter atualizada a documentação comprobatória do acadêmico de cada semestre;
- XI – acompanhar a execução dos trabalhos do estágio a fim de assegurar o cumprimento das normas e a correta aplicação dos critérios científicos;
- XII – solicitar a documentação comprobatória no encerramento do estágio curricular (Apêndice E e Apêndice F);
- XIII – monitorar a publicação no diário online das notas e médias atribuídas ao acadêmico, bem como, entregar na Coordenação do Curso, no final do semestre letivo, o diário de classe devidamente preenchido e assinado;
- XIV – cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regulamento e demais atos normativos internos,
- XV – exercer as demais atribuições inerentes à docência, não especificadas neste Regulamento.

**Parágrafo único.** O Professor Responsável pelo Estágio será indicado pela Coordenação do Curso, com anuência da Direção da Escola e da Vice-Reitoria de Graduação.

**Art. 15º** Competirá ao Professor Orientador de estágio curricular:

- I – elaborar o cronograma das atividades práticas e/ou estágio, com o Professor Responsável pelos Estágios;
- II – dar ciência do programa de atividades de estágio (Apêndice B);
- III – encaminhar a avaliação das atividades desenvolvidas em campo de estágio ao Professor Responsável pelos Estágios, ao final do semestre;
- IV – indicar, selecionar e visitar os locais onde serão desenvolvidas atividades do estágio;
- V – comunicar à Coordenação do Curso ou Professor Responsável pelos Estágios seus horários e locais de orientação, de acordo com as normativas institucionais;
- VI – encaminhar a avaliação das atividades desenvolvidas em campo de estágio ao Professor Responsável pelos Estágios, ao final do semestre;
- VII – orientar e acompanhar as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos de acordo com o estágio;
- VIII – participar das reuniões convocadas pelo Professor Responsável pelos Estágios ou Coordenação do Curso;
- IX – avaliar o desempenho do acadêmico em todas as atividades relativas ao estágio, conforme Ficha de Avaliação dos relatórios parcial (Apêndice I) e final (Apêndice J);
- X – exigir do acadêmico o cumprimento adequado das atividades do Estágio;
- XI – manter atualizada a Ficha de Frequência do estágio do acadêmico (Apêndice G), registrando as recomendações, as sugestões e os encaminhamentos discutidos nos encontros semanais;
- XII – orientar o acadêmico nas questões pertinentes, desde a elaboração do programa de Atividades de Estágio até sua conclusão;
- XIII – comunicar ao Professor Responsável pelos Estágios eventuais irregularidades e/ou falta de comprometimento do acadêmico no desenvolvimento das atividades;
- XIV – participar ativamente da gestão do programa de estágio do Curso, informando eventuais irregularidades e sugerindo melhorias para as atividades de estágio;

XV – manter atualizada a Ficha de Frequência de Estágio do acadêmico (Apêndice G) registrando as recomendações, as sugestões e os encaminhamentos discutidos nos encontros semanais;

XVI – cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regulamento e demais atos normativos internos,

XVII – exercer as demais atividades inerentes à docência, não especificadas neste Regulamento.

**Parágrafo único.** O Professor Orientador de estágio curricular supervisionado poderá acompanhar, no máximo, 10 acadêmicos, respeitando as regras dos campos de estágio.

**Art. 16º** O Professor Orientador de Estágio, deverá pertencer ao quadro docente da Univali, ter habilitação comprovada na área específica de orientação, qualificação reconhecida pela Comissão de Credenciamento da Univali e exercício no magistério superior de, no mínimo, 1 (um) ano, e estar em atividade/no exercício de funções docentes, na Univali.

**Art. 17º** O Professor Orientador poderá ser sugerido pelo estagiário, dentre os nomes apresentados no quadro de áreas de estágio publicado semestralmente pelo Curso, e somente será estabelecida a orientação com anuência do Professor Responsável pelos Estágios e da Coordenação do Curso.

**Art. 18º** Competirá a Parte Concedente do Estágio:

I – celebrar Termo de Convênio (Apêndice A) e Termo de Compromisso (Apêndice B) com a Univali e com o acadêmico, respectivamente, zelando por seu cumprimento;

II – aprovar o Programa de Atividades de Estágio (Apêndice B) a ser cumprido pelo estagiário;

III – proporcionar condições físicas e materiais adequados, bem como, informações técnicas e legais necessárias ao bom aproveitamento do estágio;

IV – indicar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do campo de estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) acadêmicos;

V – notificar à Univali, através da Coordenação de Curso, de fatos relacionados a comportamentos inadequados do estagiário, sua possível substituição, bem como, do cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;

VI – aceitar a presença em suas instalações de professores da Univali para a supervisão acadêmica do estagiário, fornecendo-lhes as informações necessárias ao cumprimento de suas obrigações educacionais;

VII – aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho (tais como fornecer EPI, etc.);

VIII – arquivar os documentos que comprovem a relação de estágio;

IX – encaminhar Termo Aditivo à Univali quando alteradas as cláusulas estabelecidas no Termo de Convênio, Termo de Compromisso ou Programa de Atividades,

X – informar à Univali da rescisão do Termo de Convênio ou do Termo de Compromisso quando a atividade for encerrada antes da previsão expressa no documento.

**Art. 19º** Poderão ser aceitas como Parte Concedente, as pessoas jurídicas de direito privado, órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, no Brasil ou no exterior, conforme as áreas compatíveis com cada curso.

**Art. 20º** Competirá ao Acadêmico:

I – matricular-se na disciplina de Estágio, observados os pré-requisitos da matriz curricular (quando previstos);

II – providenciar assinatura do Termo de Compromisso e Programa de Atividades de Estágio em tempo hábil para iniciar o Estágio;

III – ser assíduo e pontual às atividades do estágio;

IV – justificar no campo de estágio e ao Professor Orientador de Estágio a ocorrência de faltas ou atrasos;

V – elaborar os trabalhos requeridos ao desenvolvimento do estágio, conforme os modelos adotados pelo Curso, utilizando também como referência o manual institucional de elaboração de trabalhos acadêmico-científicos disponível em [univali.br/biblioteca](http://univali.br/biblioteca) e cronograma estipulado no Projeto de Estágio;

VI – participar de reuniões, cursos, seminários, palestras e atividades de orientação e supervisão organizados pela Coordenação do Curso ou pela Parte Concedente de campo de estágio, quando for convocado para tal;

VII – consultar o Professor Responsável pelos Estágios e a Parte Concedente de campo de estágio quando necessitar de esclarecimentos quanto às normas e aos procedimentos do Estágio Curricular e da Parte Concedente;

VIII – executar as atividades de estágio, respeitando o cronograma da disciplina de Estágio Curricular;

IX – relatar semanalmente as atividades desenvolvidas ao Professor Orientador de Estágio;

X – respeitar os horários e as normas da Parte Concedente do estágio;

XI – zelar pelo nome da Univali no campo de estágio onde atua;

XII – cumprir as exigências da Parte Concedente do campo de estágio (inclusive quanto a eventual uso de uniforme, EPI, etc.), as normas deste Regulamento e demais atos normativos internos;

XIII – concordância com os termos deste Regulamento;

XIV – cumprir as demais atribuições inerentes as atividades do estágio curricular supervisionado;

XV – comunicar imediatamente o Professor Orientador quanto a necessidade de troca do campo de estágio no decorrer do semestre letivo;

XVI – comunicar o professor responsável pelo estágio quando da necessidade de troca de orientador no decorrer do semestre letivo.

**Art. 21º** Para a realização do Estágio Curricular, o acadêmico deverá estar regularmente matriculado na disciplina de Estágio Curricular das matrizes curriculares 2 ou 3 e ter integralizado 70% da carga horária total do curso.

**Parágrafo único.** O acadêmico deverá assinar Termo de Compromisso de Estágio conforme prazo estabelecido no plano de ensino/cronograma da disciplina para iniciar as atividades junto à parte concedente.

**Art. 22º** O acadêmico poderá desenvolver estágio no exterior, desde que sua proposta seja aprovada pelo Colegiado do Curso, e que seja estabelecido cronograma de orientação compatível à carga horária de estágio e com devido acompanhamento, pelo ambiente virtual, do professor orientador de estágio.

**Art. 23º** O Estágio Curricular do curso de Engenharia de Computação possui os seguintes objetivos:

I – manter contato com a realidade profissional, através da observação e desenvolvimento de atividades, de modo a compreender a prática profissional e lidar com as suas múltiplas dimensões;

II – posicionar-se como profissional e confrontar criticamente o que é ensinado com o que é praticado, seja do ponto de vista técnico-científico, seja em termos éticos;

III – integrar teoria e prática, de modo a garantir, através da vivência, uma visão sólida da profissão de Engenheiro de Computação;

IV – vivenciar experiências práticas e técnicas de planejamento e gestão;

V – proporcionar a pesquisa científica e tecnológica nas áreas da Engenharia de Computação;

VI – sistematizar o conhecimento resultante de processo investigativo e propiciar o estímulo à consulta de bibliografia especializada,

VII – conhecer, analisar, projetar, dirigir, fiscalizar e executar trabalhos relativos aos serviços técnicos na área de Engenharia de Computação.

**Art. 24º** A carga horária total do Estágio Curricular no Curso de Engenharia de Computação é de:

I – Cento e oitenta (180) horas para a matriz curricular 2 na disciplina de código 21821, como optativa do 10º período do curso;

II – Cento e vinte (120) horas para a matriz curricular 3 na disciplina de código 24343, como optativa do 10º período do curso.

**Art. 25º** O Estágio Curricular será desenvolvido de forma individual em, pelo menos, uma das seguintes áreas:

I – Sistemas Embarcados;

II – Robótica;

III – Inteligência Artificial;

IV – Gestão de Projetos;

- V – Processamento de Sinais;
- VI – Programação de Computadores;
- VII – Eficiência Energética;
- VIII – Redes de Computadores;
- IX – Internet das Coisas;
- X – Microeletrônica;
- XI – Projeto de Sistemas Digitais,
- XII – Áreas Emergentes da Computação.

**Parágrafo único.** O Estágio Curricular poderá ser desenvolvido em outras áreas, desde que correlatas ao Curso de Engenharia de Computação, com anuência do Coordenador do Curso.

#### SEÇÃO IV DA AVALIAÇÃO

**Art. 26º** A Média Final (MF) para aprovação na disciplina Estágio Curricular (código 21821 na matriz curricular 2 e código 24343 na matriz curricular 3, ambas optativas, 10º período) deverá ser igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) como resultado das Médias, registradas e divulgadas no Diário Online, conforme cronograma específico e respectivo Plano de Ensino da Disciplina, de acordo com a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{(M1 \times 2) + (M2 \times 2) + (M3 \times 6)}{10}$$

**Art. 27º** As Médias Parciais (M1, M2 e M3) da disciplina de Estágio Curricular (código 21821 na matriz curricular 2 e código 24343 na matriz curricular 3, ambas optativas, 10º período) serão compostas da seguinte forma:

- I – M1: Avaliação dos procedimentos pelo professor responsável pelos estágios;
- II – M2: Avaliação do relatório parcial de estágio (Apêndice I);
- III – M3: Avaliação do relatório final de estágio (Apêndice J).

SEÇÃO V  
DA FREQUÊNCIA

**Art. 28º** A presença do acadêmico às orientações será registrada e controlada pelo Professor Orientador na Ficha de Frequência de Orientação (Apêndice G) que deve ser assinada pelo acadêmico, e comporá a avaliação do acadêmico.

**Parágrafo único.** A Ficha de Frequência deverá ser arquivada pelo Professor Responsável pelo Estágio, compondo a documentação comprobatória das atividades do semestre.

**Art. 29º** Para obter aprovação na disciplina de Estágio Curricular (optativa do 10º período, matriz curricular 2 e matriz curricular 3), o acadêmico deverá obter no mínimo a frequência de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.

**§ 1º** Para averiguar a frequência, serão computados os encontros com o Professor Orientador e a carga horária realizada na Parte Concedente.

**§ 2º** O não comparecimento do acadêmico às orientações programadas pelo Professor Orientador, sem a devida justificativa e reposição, acarretará reprovação na disciplina de Estágio Curricular em que estiver matriculado.

**§ 3º** Será exigido do acadêmico o cumprimento integral do cronograma do Estágio Curricular junto à Parte Concedente.

**§ 4º** A justificativa de faltas será permitida somente em casos previstos nos Atos Normativos da Univali, observados os respectivos prazos e procedimentos, sendo obrigatória a reposição do Estágio, conforme orientação da Coordenação do Curso.

**CAPÍTULO II  
DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO**

**Art. 30º** As disposições do Estágio Não Obrigatório se aplicam aos Cursos de Ciência da Computação (Campus Professor Edison Villela – Itajaí e KobraSol), Engenharia de Computação (Campus Professor Edison Villela – Itajaí) e CST em Sistemas para Internet (Campus Professor Edison Villela – Itajaí), regidos por este Regulamento.

## SEÇÃO I DA IDENTIFICAÇÃO

**Art. 31º** O Estágio Não Obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória, que visa a preparação para o trabalho produtivo de estagiários, caracterizada como atividade incrementada à formação acadêmico-profissional do estudante que esteja frequentando o ensino superior na Univali, realizada por sua livre escolha e que apresenta oportunidades que irão contribuir para o percurso formativo do estudante, possibilitando-lhe adquirir habilidades e competências profissionais que a sua futura profissão exige.

**§ 1º** As atividades de extensão, serviço voluntário e de iniciação científica desenvolvidas pelo acadêmico não serão equiparadas ao Estágio Não Obrigatório.

**§ 2º** As atividades de Estágio Não Obrigatório poderão ser validadas como Atividades Complementares, ou Estudos e Práticas quando for o caso, desde que devidamente registradas no sistema Univali e tenham a pontuação correspondente prevista no Apêndice relacionado às Atividades Complementares/Estudos e Práticas de cada Curso.

## SEÇÃO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 32º** A estrutura organizacional do Estágio Não Obrigatório envolverá:

- I – Responsável pela Instituição de Ensino;
- II – Coordenador de Curso que atuará como Professor Orientador do Estágio Não Obrigatório;
- III – Parte Concedente do Estágio Não Obrigatório;
- IV – Supervisor indicado pela Parte Concedente,
- V – Acadêmicos.

**Art. 33º** Competirá ao Coordenador de Curso e Orientador do Estágio Não Obrigatório:

- I – acompanhar as atividades de Estágio Não Obrigatório, por meio da aprovação do Programa de Atividades, garantindo a compatibilidade com as diretrizes curriculares, modalidade, supervisão da Parte Concedente, áreas de atuação e respectivo Projeto Pedagógico do Curso;

II – solicitar a celebração de Termo de Convênio (Apêndice A), do Termo de Compromisso do Estágio Não Obrigatório e Programa de Atividades (Apêndice C) entre a Univali e a Parte Concedente de estágio;

III – acompanhar os Programas de Estágio Não Obrigatório por meio de vistos, e preenchimento de Relatório e Avaliação em ambiente virtual,

IV – dar vistas ao Relatório de Atividades quando assim for solicitado.

**Art. 34º** Competirá à Parte Concedente do Estágio Não Obrigatório:

I – celebrar o Termo de Convênio, Termo de Compromisso e Programa de Atividades com a Univali e acadêmico, respectivamente, zelando por seu cumprimento;

II – proporcionar condições físicas e materiais adequados, bem como, informações técnicas e legais necessárias ao bom aproveitamento do estágio;

III – indicar profissional de seu quadro funcional, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Estágio, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – permitir o início das atividades somente após estar devidamente formalizado o Termo de Compromisso de Estágio e respectivo Programa de Atividades, em que compulsoriamente deverá estar prevista contraprestação (tal como bolsa) e auxílio transporte;

V – providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com valores de mercado;

VI – notificar a Univali, através da Coordenação de Curso, de fatos relacionados a comportamentos inadequados do estagiário, sua possível substituição, bem como, do cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;

VII – aceitar a presença em suas instalações de professores da Univali para a supervisão acadêmica do estagiário, fornecendo-lhes as informações necessárias ao cumprimento de suas obrigações educacionais;

VIII – aplicar ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho (tais como fornecer EPI, etc.);

IX – arquivar os documentos que comprovem a relação de estágio e disponibilizar ao estagiário quando necessário;

X – realizar a avaliação do estagiário, disponível em ambiente virtual, em até 06 (seis) meses, com vista obrigatória ao estagiário;

XI – encaminhar Termo Aditivo à Univali quando alteradas as cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio e Programa de Atividades,

XII – informar à Univali da rescisão contratual quando realizada anteriormente a data fim do estágio.

**Art. 35º** Competirá ao Acadêmico:

I – providenciar a documentação necessária de acordo com as exigências da Lei 11.788/08 e da Instituição de Ensino para início do Estágio Não Obrigatório;

II – providenciar assinatura dos respectivos documentos em tempo hábil para iniciar o estágio;

III – estar regularmente matriculado e com frequência no curso relativo ao Estágio Não Obrigatório;

IV – ser assíduo e pontual às atividades do Estágio Não Obrigatório;

V – justificar no campo de estágio a ocorrência de faltas ou atrasos;

VI – apresentar à Parte Concedente do estágio comprovação do vínculo acadêmico;

VII – participar de reuniões, cursos, seminários, palestras e atividades de orientação e supervisão organizados pela Coordenação do Curso ou pela Parte Concedente de campo de estágio, quando for convocado para tal;

VIII – consultar o Professor Orientador e a Parte Concedente de estágio quando necessitar de esclarecimentos quanto às normas e aos procedimentos do Estágio Não Obrigatório e de exigências da Parte Concedente;

IX – respeitar os horários e as normas da Parte Concedente do Estágio Não Obrigatório;

X – zelar pelo nome da Univali no campo de estágio onde atua;

XI – cumprir as exigências da Parte Concedente do campo de estágio (inclusive quanto a eventual uso de uniforme, EPI, etc.), as normas deste Regulamento e demais atos normativos internos;

XII – concordância com os termos deste Regulamento;

XIII – cumprir as demais atribuições inerentes ao processo de Estágio Não Obrigatório;

XIV – apresentar à Univali Termo Aditivo quando alteradas as cláusulas estabelecidas no Termo de Compromisso de Estágio e Programa de Atividades;

XV – informar à Univali da rescisão contratual quando realizada anteriormente a data fim do contrato de estágio,

XVI – guardar os documentos que comprovem a relação de estágio.

### SEÇÃO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

**Art. 36º** Poderão ser campos de Estágio Não Obrigatório para acadêmicos dos Cursos de Ciência da Computação, Engenharia de Computação e CST em Sistemas para Internet empresas/instituições do ramo de Tecnologia da Informação ou com setor de Tecnologia da Informação, que sejam pessoas jurídicas de direito privado, órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como, profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, no Brasil ou no exterior, nas áreas afins do curso, e que possuam convênio vigente com a Univali.

**Art. 37º** A jornada máxima de atividade em estágio, a ser cumprida pelo acadêmico, é de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, sendo definida em comum acordo entre a Univali, a parte concedente e o acadêmico.

**Parágrafo único.** O acadêmico estará autorizado a realizar a carga horária de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais de Estágio Não Obrigatório, apenas quando estiver matriculado em disciplinas que não necessitem de comparecimento às aulas presenciais, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 38º** A Parte Concedente de Estágio designará profissional de seu quadro funcional para ser supervisor de campo de Estágio, que deverá ter habilitação ou experiência na área de realização do Estágio.

**Art. 39º** O acompanhamento comprovado por vistos nos Programas de Estágio e preenchimento de Relatório e Avaliação do Estágio Não Obrigatório é atribuição do Professor Orientador, o qual é o Coordenador do Curso.

**Art. 40º** As atividades do Estágio Não Obrigatório serão validadas como Atividades Complementares, ou Estudos e Práticas quando for o caso.

## CAPÍTULO III DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

### SEÇÃO I DA IDENTIFICAÇÃO

**Art. 41º** O Trabalho de Conclusão de Curso, doravante denominado TCC, nos cursos de **Ciência da Computação (Campus Professor Edison Villela – Itajaí e Kobrasol) e Engenharia de Computação (Campus Professor Edison Villela – Itajaí)**, possui as seguintes denominações nas respectivas matrizes curriculares, as quais se aplicam as definições deste Regulamento:

**§ 1º** Ciência da Computação (Campus Professor Edison Villela – Itajaí): Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso (TTCC) na matriz curricular 5, Resolução nº 148/CONSUN-CaEn/2017; e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na matriz curricular 6, Resolução nº 134/CONSUN-CaEn/2018.

**§ 2º** Ciência da Computação (Kobrasol): Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso (TTCC) na matriz curricular 2, Resolução nº 148/CONSUN-CaEn/2017; e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na matriz curricular 3, Resolução nº 134/CONSUN-CaEn/2018.

**§ 3º** Engenharia da Computação: Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso (TTCC) na matriz curricular 2, Resolução nº 103/CONSUN-CaEn/2017; e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na matriz curricular 3, Resolução nº 135/CONSUN-CaEn/2018.

**Art. 42º** Para os cursos de Ciência da Computação, o TCC será desenvolvido conforme matrizes curriculares 5 e 6 (Campus Professor Edison Villela – Itajaí) e matrizes curriculares 2 e 3 (Kobrasol), com carga horária total de 270h (duzentas e setenta horas), sendo:

I – 30h (trinta horas) nas disciplinas do 8º período: Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso (código 12457: matriz curricular 5, Campus Professor Edison Villela – Itajaí e matriz curricular 2, Kobrasol) e Trabalho de Conclusão de Curso I (código 23279: matriz curricular 6, Campus Professor Edison Villela – Itajaí e matriz curricular 3, Kobrasol), doravante denominadas TCC I, totalmente equivalentes entre matrizes e cursos;

II – 120h (cento e vinte horas) nas disciplinas do 9º período: Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso (código 21884: matriz curricular 5, Campus Professor Edison Villela –

Itajaí e matriz curricular 2, Kobrasol) e Trabalho de Conclusão de Curso II (código 23287: matriz curricular 6, Campus Professor Edison Villela – Itajaí e matriz curricular 3, Kobrasol), doravante denominadas TCC II, totalmente equivalentes entre matrizes e cursos;

III – 120h (cento e vinte horas) nas disciplinas do 10º período: Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso (código 21887: matriz curricular 5, Campus Professor Edison Villela – Itajaí e matriz curricular 2, Kobrasol) e Trabalho de Conclusão de Curso III (código 23289: matriz curricular 6, Campus Professor Edison Villela – Itajaí e matriz curricular 3, Kobrasol), doravante denominadas TCC III, totalmente equivalentes entre matrizes e cursos.

**Art. 43º** Para o curso de Engenharia de Computação, o TCC será desenvolvido conforme matriz curricular 3, com carga horária total de 270h (duzentas e setenta horas) e matriz curricular 2, com carga horária total de 330h (trezentos e trinta horas), sendo:

I – 30h (trinta horas) nas disciplinas do 8º período: Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso (código 12322: matriz curricular 2); e Trabalho de Conclusão de Curso I (código 23279: matriz curricular 3), doravante denominadas TCC I, totalmente equivalentes entre matrizes;

II – 150h (cento e cinquenta horas) nas disciplinas do 9º período: Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso (código 21816: matriz curricular 2) e 120h (cento e vinte horas) Trabalho de Conclusão de Curso II (código 23280: matriz curricular 3), doravante denominadas TCC II, totalmente equivalentes entre matrizes;

III – 150h (cento e cinquenta horas) nas disciplinas do 10º período: Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso (código 21819: matriz curricular 2) e 120h (cento e vinte horas) Trabalho de Conclusão de Curso III (código 23281: matriz curricular 3), doravante denominadas TCC III, totalmente equivalentes entre matrizes.

**Parágrafo único.** O acadêmico só poderá se matricular na disciplina de Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso ou Trabalho de Conclusão de Curso I (códigos 12322, 12457 ou 23279 – denominada TCC I) após a integralização de 70% (setenta por cento) da carga horária de seu Curso, de acordo com a matriz curricular em que estiver matriculado.

**Art. 44º** Para os cursos de Ciência da Computação o acadêmico poderá se matricular nas disciplinas de TCC I do 8º período após a integralização de 2235h (duas mil, duzentas e trinta e cinco) horas no Curso, tanto nas matrizes curriculares 5 e 6 no Campus Professor

Edison Villela – Itajaí (códigos 12457 e 23279, respectivamente), quanto nas matrizes curriculares 2 e 3 no Kobrasol (códigos 12457 e 23279, respectivamente).

**Art. 45º** Para o curso de Engenharia de Computação, o acadêmico poderá se matricular na disciplina de TCC I do 8º período, após a integralização de 2625h (duas mil, seiscentas e vinte e cinco) horas do Curso, tanto na matriz curricular 2 quanto na matriz curricular 3 (códigos 12322 e 23279, respectivamente).

**Art. 46º** O acadêmico só poderá se matricular na disciplina de Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso ou Trabalho de Conclusão de Curso II (códigos 21816, 21884, 23280 e 23287 – denominada TCC II), após a sua aprovação na disciplina TCC I, de acordo com a matriz curricular do Curso.

**Art. 47º** O acadêmico só poderá se matricular na disciplina Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso ou Trabalho de Conclusão de Curso III (códigos 21819, 21887, 23281 e 23289, denominada TCC III) após a sua aprovação na disciplina TCC II, de acordo com a matriz curricular do Curso.

**Art. 48º** Só poderá obter o grau de Bacharel em Ciência da Computação ou Bacharel em Engenharia de Computação, o acadêmico que cumprir as exigências deste Regulamento e for aprovado na disciplina TCC III.

**Art. 49º** O Trabalho de Conclusão de Curso pode ser desenvolvido nas seguintes modalidades:

- I – Monografia Científica;
- II – Produto Tecnológico, ou
- III – Artigo Científico.

**Art. 50º** É facultado ao acadêmico a escolha da modalidade do TCC a ser realizada, desde que a problemática a ser trabalhada seja adequada à modalidade escolhida e o professor orientador esteja habilitado.

**Parágrafo único.** Cada uma das três modalidades de Trabalho de Conclusão de Curso possui um modelo específico de relatório, os quais são fornecidos pela Coordenação de Curso e disponibilizados pelo Professor Responsável de TCC.

**Art. 51º** Cada acadêmico deverá realizar, individualmente, o Trabalho de Conclusão de Curso conforme proposta de trabalho aprovado pelo Curso.

**Parágrafo único.** O TCC deve ser realizado individualmente em ambos os cursos.

**Art. 52º** O TCC deve ser redigido em português do Brasil, seguindo as normas da ABNT quando se tratar de Monografia Científica ou Produto Tecnológico.

**Parágrafo único.** Na modalidade de Artigo Científico, o trabalho poderá ser escrito em outro idioma, desde que esteja aprovado para publicação ou já ter sido publicado.

**Art. 53º** A realização do Trabalho de Conclusão de Curso pelo acadêmico terá como objetivos:

I – complementar as atividades de ensino e aprendizagem teóricas e práticas nas áreas da Computação;

II – aperfeiçoar e consolidar o processo de formação intelectual, ética e profissional do acadêmico;

III – promover a aplicação dos conhecimentos obtidos pelo acadêmico, durante seu percurso formativo, encaminhando-o à resolução de problemas que possibilitem a experiência prática na área da Computação e/ou outras áreas do conhecimento;

IV – possibilitar o desenvolvimento da capacidade técnica, científica, criativa e empreendedora do acadêmico em sua área de formação;

V – consolidar a capacidade de elaboração de trabalhos acadêmicos; e

VI – promover a iniciação científica ou visão de negócio e a valorização da atividade de pesquisa para o desempenho profissional.

## SEÇÃO II DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

**Art. 54º** A estrutura organizacional do Trabalho de Conclusão de Curso envolverá:

I – Coordenador do Curso;

II – Professor Responsável pelo TCC;

III – Professor Orientador;

IV – Professores Avaliadores,

V – Acadêmico.

**Art. 55º** São atribuições do Coordenador do Curso:

- I – administrar e supervisionar o desenvolvimento das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso com os Professores Orientadores e Acadêmicos;
- II – solucionar problemas oriundos do Trabalho de Conclusão de Curso com os Professores Orientadores;
- III – baixar normas e instruções aos Professores Orientadores e Acadêmicos;
- IV – emitir correspondência no âmbito de suas competências;
- V – cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regulamento e demais atos normativos internos;
- VI – exercer outras atividades inerentes à função, não especificadas neste Regulamento;
- VII – assumir as atribuições do Professor Responsável pelo TCC quando não houver carga horária destinada para tal, nos termos dos atos normativos que disciplinam a matéria;
- VIII – decidir sobre requerimentos do acadêmico (tais como prorrogação de prazo de entrega, troca de orientador, etc.);
- IX – indicar o Professor Responsável pelo TCC, quando aplicável,
- X – homologar a escolha dos Professores Orientadores e Avaliadores.

**Art. 56º** São atribuições do Professor Responsável pelo TCC:

- I – elaborar o Plano de Ensino da disciplina e responsabilizar-se pelo diário de classe;
- II – apresentar o Regulamento do TCC aos orientandos, bem como o Plano de Ensino e o cronograma da disciplina;
- III – indicar os Professores Orientadores do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV – divulgar, semestralmente, a relação dos Professores Orientadores por área;
- V – definir cronograma de execução das atividades do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI – manter atualizada a documentação comprobatória do Trabalho de Conclusão de Curso de cada semestre;
- VII – encaminhar a documentação necessária ao setor competente na Univali para a emissão do seguro contra acidentes pessoais aos acadêmicos;
- VIII – publicar o cronograma de atividades do Trabalho de Conclusão de Curso e o cronograma de apresentações das Bancas Examinadoras;

IX – enviar convite e material de análise para os membros da Banca Examinadora em tempo hábil;

X – publicar no diário online as notas e médias atribuídas ao acadêmico, bem como entregar na Coordenação do Curso, no final do semestre letivo, o diário de classe devidamente preenchido e assinado;

XI – orientar os acadêmicos na escolha da área de pesquisa ou técnica e do Professor Orientador do TCC;

XII – propor normas e instruções ao Coordenador do Curso, dirigidas aos acadêmicos, Professores Orientadores e Professores Avaliadores, de modo a aprimorar o processo, envolvendo as disciplinas TCC I, TCC II e TCC III;

XIII – encaminhar aos membros da Banca Avaliadora, os trabalhos para avaliação, bem como os formulários de avaliação,

XIV – realizar oficinas de capacitação para os Professores Orientadores e/ou Professores Avaliadores.

**Art. 57º** O Professor Responsável pelo TCC deverá ter graduação ou pós-graduação na área de Computação ou correlatas.

**Parágrafo único.** O Professor Responsável pelo TCC será indicado pela Coordenação do Curso, com anuência da Direção da Escola e da Vice-Reitoria de Graduação.

**Art. 58º** O Professor Orientador deve:

I – estar no exercício de funções docentes, na Univali;

II – ter qualificação reconhecida pela Comissão de Credenciamento de Docentes da Univali na área em que fará orientação; e

III – possuir certificação de formação e/ou treinamento ofertado pela Escola Politécnica e/ou Universidade do Vale do Itajaí para a modalidade de Trabalho de Conclusão de Curso que irá orientar.

**Art. 59º** A quantidade de orientandos que o professor orientador pode ter deverá atender os atos normativos que disciplinam a matéria na Univali.

**Art. 60º** O Professor Orientador prestará orientação semanal (presencial ou remota), aos seus orientandos, individualmente.

**Parágrafo único.** A orientação remota pode acontecer desde que acordada entre Professor Orientador e Acadêmico no momento da entrega da Proposta de Trabalho, seguindo o cronograma semanal de orientação.

**Art. 61º** São atribuições do Professor Orientador:

- I – fornecer ao acadêmico a orientação necessária ao desenvolvimento das atividades desde a escolha pela modalidade de atividade de conclusão a ser desenvolvida, a elaboração do Proposta de Trabalho até a conclusão do Trabalho de Conclusão de Curso (fim da etapa TCC III);
- II – acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso dos acadêmicos sob sua responsabilidade;
- III – orientar a pesquisa para a fundamentação das atividades desenvolvidas, acompanhando e avaliando a programação de leituras, quando for necessário;
- IV – participar dos cursos e reuniões que forem convocados pelo Coordenador do Curso ou professor Responsável pelo TCC;
- V – estar habilitado mediante participação em formação/treinamento nas modalidades do Trabalho de Conclusão de Curso que orientar;
- VI – exigir do acadêmico a execução do cronograma;
- VII – manter comunicação com o acadêmico, conforme horário de orientação estabelecido;
- VIII – avaliar as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- IX – presidir a Banca Examinadora de seus orientandos, organizando-as com o formalismo adequado à ocasião e controlando o tempo das falas de cada participante;
- X – manter-se atualizado a respeito das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes à elaboração de trabalhos acadêmico-científicos e relatórios técnicos;
- XI – cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Regulamento e demais atos normativos internos;
- XII – exercer outras atividades inerentes à docência, não especificadas neste Regulamento;
- XIII – preencher, atribuir conceitos e assinar os Relatórios Quinzenais (Apêndice R), apresentados pelos acadêmicos sob sua responsabilidade, nos prazos estipulados no cronograma das disciplinas TCC II e TCC III;

XIV – preencher a Ata de Defesa nas Bancas Examinadoras (Apêndice V) das disciplinas TCC II e TCC III;

XV – participar das Bancas Avaliadoras nas datas e horários estipulados no cronograma das disciplinas de TCC;

XVI – avaliar os Trabalhos de Conclusão de Curso, sugerindo modificações, atribuindo notas compatíveis com os trabalhos apresentados,

XVII – cumprir o cronograma definido pelo professor responsável pela disciplina.

**Parágrafo único.** Fica assegurado ao Professor Orientador o direito de solicitar ao Coordenador do Curso, o desligamento de seus trabalhos de orientação para um ou mais acadêmicos, por meio de um requerimento fundamentado e, em caso de aceitação, serão realocados os acadêmicos, preservando a área de pesquisa definida na Proposta de Trabalho.

**Art. 62º** São atribuições dos Professores Avaliadores:

I – participar das Bancas Avaliadoras para as quais aceitar ser Professor Avaliador;

II – declinar do convite para participar de uma Banca Avaliadora, caso não se ache apto a avaliar o trabalho;

III – entregar as Fichas de Avaliações (Apêndice P, Apêndice Q, Apêndice S, Apêndice T e Apêndice U), no prazo determinado pelo Professor responsável pelo TCC;

IV – justificar, tecnicamente, as notas atribuídas aos trabalhos;

V – participar da oficina de capacitação oferecida pelo Professor da Disciplina,

VI – realizar as demais atividades inerentes à atividade.

**Parágrafo único.** Mediante justificativa pertinente e, sem ônus para a Instituição, o Professor Orientador poderá indicar também um avaliador externo ao curso, que contemple a área de abrangência do trabalho com o consentimento do Professor Responsável pelo TCC e Coordenador do Curso.

**Art. 63º** São atribuições do Acadêmico:

I – matricular-se nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso;

II – entregar a documentação necessária conforme cronograma divulgado e de acordo com modalidade de atividade de conclusão a ser desenvolvida;

- III – ser assíduo e pontual às atividades;
- IV – comunicar ao Professor Orientador a ocorrência de faltas ou atrasos justificando-os;
- V – participar de reuniões, cursos, seminários, palestras, atividades de orientação e supervisão, organizadas pelo Professor Responsável pelo TCC, quando for convocado para tal;
- VI – recorrer ao Professor Responsável pelo TCC ou Professor Orientador, quando necessitar de esclarecimentos quanto a normas e procedimentos referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso;
- VII – executar o Trabalho de Conclusão de Curso, com eficiência e eficácia, respeitando o cronograma definido pelo professor Responsável pelo TCC e Orientador;
- VIII – expor as atividades desenvolvidas ao Professor Orientador;
- IX – zelar pelo nome da Univali;
- X – entregar as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso, no prazo estipulado no cronograma;
- XI – cumprir as normas deste Regulamento e demais atos normativos internos;
- XII – exercer outras atribuições inerentes ao Acadêmico, não especificadas neste Regulamento,
- XIII – ser responsável pelo conteúdo escrito em seu Trabalho de Conclusão de Curso e referenciar todas as fontes de pesquisa no estudo em desenvolvimento, conforme Artigo 131º.

**Art. 64º** É assegurado ao acadêmico, o direito de solicitar ao Professor responsável pelo TCC ou Coordenador de Curso, a substituição do Professor Orientador, por meio de um requerimento, fundamentando os motivos e, em caso de aceitação, será indicado um novo Professor Orientador, preservando a área de pesquisa definida na Proposta de Trabalho.

**Art. 65º** O acadêmico que, por algum motivo, tiver seu Professor Orientador desligado do quadro de professores orientadores do curso, será realocado, preferencialmente, para o Professor Avaliador de seu trabalho que tiver o menor número de acadêmicos orientandos, respeitada a área de pesquisa ou negócio definida na Proposta de Trabalho.

**Art. 66º** O acadêmico que desejar proceder com a troca de Professor Orientador e mudança no tema do trabalho, deverá apresentar nova Proposta de Trabalho na disciplina de

TCC II, e novo Relatório de TCC, de acordo com a modalidade do novo trabalho, na disciplina de TCC III.

### SEÇÃO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

**Art. 67º** O acadêmico poderá se matricular na disciplina de TCC I apenas após o cumprimento mínimo de 70% (setenta por cento) da carga horária da sua matriz curricular.

**Art. 68º** O acadêmico deverá concluir o TCC (ser aprovado na disciplina de TCC III) em no máximo 4 semestres, após aprovação da Proposta de Trabalho na disciplina de TCC I.

**§ 1º** Caso o aluno tranque a matrícula por mais de 2 semestres, após o TCC I e antes da conclusão do TCC III, o que irá superar o prazo de conclusão em até 4 semestres, deverá ter sua proposta reavaliada para verificar se ainda é válida como Trabalho de Conclusão de Curso.

**§ 2º** Em caso de reprovações sucessivas no TCC II ou TCC III, em que o acadêmico levará mais de 4 semestres para concluir o trabalho, a proposta deverá ser reavaliada para verificar se ainda é válida como Trabalho de Conclusão de Curso.

**§ 3º** Na reavaliação da proposta (situações do § 1º e § 2º), em caso de reprovação, o acadêmico deverá elaborar nova Proposta de Trabalho, que deverá ser aprovada pelos avaliadores, e o novo trabalho ser executado por completo, seguindo e cumprindo o mesmo prazo de 4 semestres a partir da aprovação da nova proposta.

**Art. 69º** O Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Ciência da Computação e Engenharia de Computação está dividido em 3 (três) etapas:

I – TCC I – referente às disciplinas do 8º período nominadas: Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso (matrizes de 2017) e Trabalho de Conclusão de Curso I (matrizes de 2018);

II – TCC II – referente às disciplinas do 9º período nominadas: Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso (matrizes de 2017) e Trabalho de Conclusão de Curso II (matrizes de 2018) do 9º período dos cursos; e

III – TCC III – referente às disciplinas do 10º período das matrizes: Trabalho Técnico-Científico de Conclusão de Curso (matrizes de 2017) e Trabalho de Conclusão de Curso III (matrizes de 2018) do 10º período dos cursos.

**Art. 70º** O Trabalho de Conclusão de Curso deverá ser desenvolvido na área de Computação, conforme temas apresentados na disciplina de TCC I.

**Parágrafo único.** O Trabalho de Conclusão de Curso pode ser desenvolvido em áreas afins, desde que com a anuência do Professor Responsável pelo TCC e/ou Coordenador do Curso.

**Art. 71º** A primeira etapa, TCC I, do 8º período, consiste nas seguintes atividades:

- I – definição do Professor Orientador atendendo ao disposto neste Regulamento;
- II – definição da área do trabalho;
- III – definição da modalidade do trabalho, técnico ou científico;
- IV – execução das atividades previstas no cronograma definidos pelo Professor da disciplina;
- V – elaboração da Proposta de Trabalho (Apêndice K), contemplando os elementos estabelecidos pelo Curso, conforme o tipo de trabalho escolhido no item III e datas estipuladas pelo professor da disciplina;
- VI – entrega da Proposta de Trabalho para o professor da disciplina,
- VII – realização dos seminários de acompanhamento.

**Art. 72º** A segunda etapa, TCC II, do 9º período, consiste nas seguintes atividades:

- I – execução das atividades previstas no cronograma da Proposta de Trabalho;
- II – elaboração do TCC II, contemplando os elementos estabelecidos pelo Curso, conforme as modalidades e datas estipuladas;
- III – entrega do relatório da disciplina de TCC II, de acordo com a modalidade (Apêndice L ou Apêndice M), conforme estabelecido pelo Curso, para avaliação da Banca Examinadora;
- IV – anuência do Professor Orientador para apresentação e defesa do trabalho perante Banca Examinadora;
- V – defesa do TCC II perante Banca Examinadora,
- VI – entrega da versão final do relatório da disciplina de TCC II, conforme recomendações apresentadas pela Banca Examinadora, com autorização de entrega do Professor Orientador e demais documentos elencados neste Regulamento e/ou solicitados pela Coordenação do Curso.

**Parágrafo único.** Caso seja necessária a troca do professor orientador, o trabalho deverá ser apreciado pelo novo Professor Orientador que determinará as correções e ajustes necessários para a continuidade das atividades.

**Art. 73º** A terceira etapa, TCC III, do 10º período, consiste nas seguintes atividades:

- I – execução das atividades previstas no cronograma do TCC II;
- II – elaboração do TCC III, contemplando os elementos estabelecidos pelo Curso, conforme as modalidades e datas estipuladas;
- III – entrega do relatório da disciplina de TCC III, de acordo com a modalidade (Apêndice N ou Apêndice O), ou artigo científico, conforme estabelecido pelo Curso, para avaliação da Banca Examinadora;
- IV – anuência do Professor Orientador para apresentação e defesa do trabalho perante Banca Examinadora;
- V – defesa do TCC III perante Banca Examinadora,
- VI – entrega da versão final do relatório de TCC, quando não se tratar de artigo científico, conforme recomendações apresentadas pela Banca Examinadora, com autorização de entrega do Professor Orientador e demais documentos elencados neste Regulamento e/ou solicitados pela Coordenação do Curso.

**Parágrafo único.** Caso seja necessária a troca do professor orientador, o trabalho deverá ser apreciado pelo novo Professor Orientador que determinará as correções e ajustes necessários para a continuidade das atividades.

**Art. 74º** Os relatórios de TCC II e TCC III devem ser entregues à banca examinadora, impreterivelmente, até a data limite do cronograma estipulado pelo Professor Responsável pelo TCC.

**Parágrafo único.** O acadêmico estará automaticamente reprovado em caso de atraso na entrega dos relatórios finais.

## SEÇÃO IV DA AVALIAÇÃO

**Art. 75º** A avaliação do desempenho acadêmico na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso do 8º período será composta pelos Seminários de Acompanhamento e Proposta de Trabalho.

§ 1º Os seminários de acompanhamento contarão com a participação de docentes do curso e a nota de cada acadêmico será calculada pela média das notas emitidas por cada professor.

§ 2º A Proposta de Trabalho será avaliada por dois membros docentes dos cursos da área de Computação ou por grupo de trabalho de professores do curso com finalidade específica para avaliação das propostas.

§ 3º As Fichas de Avaliação dos Seminários de TCC e da Proposta de Trabalho a serem preenchidas pelos avaliadores seguirão os formatos definidos (Apêndice P e Apêndice Q, respectivamente).

**Art. 76º** A avaliação do desempenho acadêmico nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso do 9º período é feita pelas médias dos Relatórios Quinzenais, Relatório da disciplina de TCC II e pela nota da Banca Examinadora.

**Art. 77º** Do Relatório Quinzenal:

§ 1º A nota dos relatórios quinzenais será calculada pela média aritmética da pontuação, emitida pelo Professor Orientador nos Relatórios Quinzenais (Apêndice R), durante o semestre;

§ 2º O Acadêmico terá desconto de 10% na nota do Relatório Quinzenal por dia de atraso na entrega;

§ 3º O envio do Relatório Quinzenal deve ser feito por Ambiente Virtual que registre a data de envio (Material Didático);

§ 4º Se o Acadêmico não realizar o envio de algum Relatório Quinzenal, será atribuída nota 0 (zero) àquele relatório (quinzenal).

**Art. 78º** Do Relatório da disciplina de TCC II:

§ 1º A nota do relatório da disciplina de TCC II será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos Avaliadores em relação ao texto entregue pelo Acadêmico;

§ 2º O relatório a ser entregue pelo Acadêmico deverá seguir o formato Científico (Apêndice L) ou de Produto Tecnológico (Apêndice M), de acordo com a modalidade de TCC adotada;

§ 3º Os Avaliadores preencherão a Ficha de Avaliação de Monografia (Apêndice S) para trabalhos nas modalidades Monografia Científica e Artigo Científico;

§ 4º Os Avaliadores preencherão a Ficha de Avaliação de Relatório de Produto Tecnológico (Apêndice T) para trabalhos na modalidade de Produto Tecnológico;

§ 5º O modelo de Relatório da disciplina de TCC II, das modalidades Monografia Científica e Artigo Científico, deverá seguir e contemplar o especificado no Apêndice L;

§ 6º O modelo de Relatório da disciplina de TCC II, da modalidade Produto Tecnológico, deverá seguir e contemplar o especificado no Apêndice M.

**Art. 79º** Da Banca examinadora:

§ 1º Os avaliadores da banca examinadora serão responsáveis por emitir as notas da defesa do acadêmico pela apresentação e arguição do acadêmico diante dos levantamentos feitos pela banca, conforme a Ficha de Avaliação da Apresentação de TCC (Apêndice U).

§ 2º O Professor Orientador não compõe o grupo de avaliadores da banca examinadora.

§ 3º O Professor Orientador é o responsável por preencher a Ata de Defesa da Banca Examinadora (Apêndice V) das bancas que presidir.

**Art. 80º** A avaliação do desempenho acadêmico nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso do 10º período é feita pelas médias dos relatórios quinzenais, Relatório da disciplina de TCC III e pela nota da Banca Examinadora.

**Art. 81º** Do Relatório Quinzenal:

§ 1º A nota dos relatórios quinzenais será calculada pela média aritmética da pontuação, emitida pelo Professor Orientador, nos Relatórios Quinzenais (Apêndice R), durante o semestre;

§ 2º O Acadêmico terá desconto de 10% na nota do Relatório Quinzenal por dia de atraso na entrega;

§ 3º O envio do Relatório Quinzenal deve ser feito por Ambiente Virtual que registre a data de envio (Material Didático);

**§ 4º** Se o Acadêmico não realizar o envio de algum Relatório Quinzenal, será atribuída nota 0 (zero) àquele relatório (quinzenal).

**Art. 82º** Do Relatório da disciplina de TCC III:

**§ 1º** A nota do relatório da disciplina de TCC III será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos Avaliadores em relação ao texto entregue pelo Acadêmico;

**§ 2º** O relatório a ser entregue pelo Acadêmico deverá seguir o modelo de Monografia (Apêndice N), quando da modalidade de monografia científica, ou o Modelo de Relatório Final de Produto Tecnológico (Apêndice O), quando da modalidade de Produto Tecnológico;

**§ 3º** Na modalidade de Artigo Científico só serão aceitos trabalhos publicados ou aceitos para publicação em periódico ou evento em estrato B4 ou superior do Qualis CAPES vigente, caso em que, o Acadêmico deve apresentar a Carta de Aceite ou indicar o local da publicação;

**§ 4º** Os Avaliadores preencherão a Ficha de Avaliação de Monografia (Apêndice S) para trabalho na modalidade de Monografia Científica;

**§ 5º** Os Avaliadores preencherão a Ficha de Avaliação de Relatório de Produto Tecnológico (Apêndice T) para trabalhos na modalidade de Produto Tecnológico;

**§ 6º** A nota do trabalho na modalidade de Artigo Científico será definida pelo estrato Qualis da CAPES do periódico ou evento em que o artigo foi aceito ou publicado, e será atribuída da seguinte maneira:

I – Nota 7,0 em publicação no estrato B4;

II – Nota 7,5 em publicação no estrato B3;

III – Nota 8,5 em publicação no estrato B2;

IV – Nota 9,0 em publicação no estrato B1;

V – Nota 10 em publicação no estrato A,

VI – Na impossibilidade de uso do estrato Qualis CAPES, os Colegiados dos Cursos deliberarão sobre o uso de outro indexador e atribuição das notas.

**Art. 83º** Da Banca examinadora:

**§ 1º** Os avaliadores da banca examinadora serão responsáveis por emitir as notas da defesa do acadêmico pela sua apresentação e arguição diante dos levantamentos feitos pela banca, conforme a Ficha de Avaliação da Apresentação (Apêndice U).

§ 2º O Professor Orientador não compõe o grupo de avaliadores da banca examinadora do TCC III.

§ 3º O Professor Orientador é o responsável por preencher a Ata de Defesa da Banca Examinadora (Apêndice V) das bancas que presidir.

**Art. 84º** Para aprovação, o Acadêmico deverá obter média final igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) e ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

**Art. 85º** A Média Final (MF) na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I do 8º período – TCC I – resultará da média aritmética ponderada, conforme fórmula a seguir:

$$MF = \frac{M1 + (M2 * 2) + (M3 * 7)}{10}$$

I – M1: Média aritmética simples das notas atribuídas pelos docentes no Seminário I, conforme Ficha de Avaliação de Seminário de TCC (Apêndice P);

II – M2: Média aritmética simples das notas atribuídas pelos docentes no Seminário II, conforme Ficha de Avaliação de Seminário de TCC (Apêndice P);

III – M3: Média aritmética simples das notas emitidas pelos Professores Avaliadores da Proposta de Trabalho, conforme Ficha de Avaliação da Proposta de Trabalho (Apêndice Q).

**Art. 86º** A Média Final (MF) nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso II e Trabalho de Conclusão de Curso III – TCC II e TCC III – do 9º e 10º períodos, respectivamente, resultará da média aritmética ponderada, conforme fórmula a seguir:

$$MF = \frac{M1 + (M2 * 6) + (M3 * 3)}{10}$$

I – M1: Média aritmética simples das notas atribuídas pelo Professor Orientador nos Relatórios Quinzenais (Apêndice R);

II – M2: Média aritmética simples das notas atribuídas pelos Professores Avaliadores na Ficha de Avaliação de Relatório final da disciplina (Apêndice S ou Apêndice T) ou nota do artigo publicado no TCC III, conforme critérios definidos no Art. 82º§ 6º deste Regulamento;

III – M3: Média aritmética simples das notas emitidas pelos Professores Avaliadores da Banca Examinadora, conforme Ficha de Avaliação da Apresentação (Apêndice U) de acordo com a modalidade do trabalho.

**Art. 87º** Toda apresentação à Banca Examinadora se dará em solenidade pública, não havendo possibilidade de apresentação com restrição de público, salvo em casos omissos, que devem ser analisados pelo Professor Responsável da Disciplina e Coordenador do Curso.

**Parágrafo único.** Em hipótese alguma, a solenidade pública de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso pode ser gravada ou transmitida pela web.

**Art. 88º** Os Professores Avaliadores têm até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da Banca para comunicar ao Professor Orientador eventuais problemas identificados no relatório entregue pelo Acadêmico que possam tornar o trabalho inapto para aprovação.

**Art. 89º** A Banca Examinadora é constituída pelo Professor Orientador e por 2 (dois) Professores Avaliadores da Univali indicados pelo Professor Responsável pelo TCC, com anuência do Coordenador do Curso.

**§ 1º** Na ausência de um dos membros da Banca Examinadora, o Professor Responsável pelo TCC ou Coordenador do Curso assumirá como suplente.

**§ 2º** É permitida a inclusão de um Avaliador Externo na composição da Banca Examinadora, o qual fará parte do processo de Avaliação do Acadêmico, desde que com a anuência do Professor Responsável pelo TCC e Coordenador do Curso.

**§ 3º** O Avaliador Externo deve possuir formação superior ou experiência profissional no tema do trabalho em avaliação.

**Art. 90º** Na apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso II, o Acadêmico terá até 20 (vinte) minutos para expor sinteticamente os tópicos de avaliação presentes na Ficha de Avaliação (Apêndice U) de acordo com a modalidade de trabalho definida na Proposta de trabalho.

**Art. 91º** Na apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso III, o Acadêmico terá até 30 (trinta) minutos para expor sinteticamente os tópicos de avaliação presentes na Ficha de Avaliação (Apêndice U) de acordo com a modalidade de trabalho definida na Proposta de trabalho.

**Art. 92º** Cada Avaliador terá 15 (quinze) minutos para inquirir o acadêmico sobre o trabalho apresentado e o acadêmico terá o mesmo tempo para as respostas.

## SEÇÃO V DA FREQUÊNCIA

**Art. 93º** A presença do acadêmico às atividades das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso deve ser igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária.

§ 1º Na disciplina de TCC I, do 8º período, a frequência será contabilizada nos encontros semanais e registrada no diário de classe.

§ 2º Nas disciplinas de TCC II e TCC III, do 9º e 10º períodos, respectivamente, a frequência será registrada na Ficha de Frequência de Orientação (Apêndice G).

§ 3º A Ficha de Frequência de Orientação deverá ter o registro de pelo menos 16 semanas de orientação.

§ 4º A Ficha de Frequência de Orientação será de responsabilidade do Acadêmico e deve ser entregue após a Defesa na Banca Examinadora ao Professor Responsável pelo TCC com a anuência do Orientador.

§ 5º A presença do Acadêmico às reuniões convocadas pelo Professor Responsável pela Disciplina e às apresentações de Trabalhos de Conclusão de Curso são obrigatórias.

**Art. 94º** O Acadêmico deverá assistir (durante o período em que estiver regularmente matriculado nas disciplinas de TCC I, TCC II e TCC III) a, no mínimo, 05 apresentações, por semestre.

**Art. 95º** O prazo para remoção das disciplinas de TCC da Programação Acadêmica é de 30 dias corridos a partir do início do período letivo.

## **CAPÍTULO IV DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

**Art. 96º** Entende-se por Atividades Complementares do Curso de Ciência da Computação (Campus Professor Edison Villela – Itajaí e Kobrasol), de acordo com o preconizado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, os estudos e as atividades realizadas pelo acadêmico vinculadas ao ensino, pesquisa, extensão, inovação e internacionalização previstas neste Regulamento e reconhecidos mediante documentação comprobatória. Tais atividades extraclasse e paralelas às demais atividades acadêmicas, desenvolvidas dentro do prazo de conclusão do curso, objetivam fortalecer o desenvolvimento das competências requeridas no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), oportunizando o crescimento social, cultural, profissional e humano do estudante.

**Art. 97º** As Atividades Complementares do Curso de Ciência da Computação terão carga horária total de 210 horas em cada uma das matrizes curriculares 5 e 6 do Campus

Campus Professor Edison Villela – Itajaí e carga horária total de 210 horas em cada uma das matrizes curriculares 2 e 3 para o Campus KobraSol, devendo seu cumprimento ser distribuído ao longo do Curso, assim, não serão considerados os comprovantes apresentados com data anterior ao ingresso do acadêmico no Curso, salvo oriundo de transferência interna entre os campi de oferta do curso.

**Art. 98º** As Atividades Complementares do Curso de Ciência da Computação (Campus Professor Edison Villela – Itajaí e KobraSol) são obrigatórias para todos os acadêmicos regularmente matriculados, sendo apresentadas bem como sua respectiva pontuação conforme Apêndice W, podendo ser desenvolvidas nas categorias:

I – Atividades na categoria Ensino: atividades que envolvem aprendizagem mediada por sujeitos, recursos e tecnologias em diferentes ambientes de ensino;

II – Atividades na categoria Pesquisa: atividades que envolvem a descoberta e a disseminação de novos conhecimentos no domínio científico, literário e artístico;

III – Atividades na categoria Extensão: atividades desenvolvidas e disseminadas junto à comunidade, a partir do conhecimento adquirido com o ensino e a pesquisa na Universidade;

IV – Atividades na categoria Inovação: atividades que envolvem a geração de novas ideias, métodos e produtos; e

V – Atividades na categoria Internacionalização: atividades que propiciam aos estudantes o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes internacionais e multiculturais, dentro e fora da Universidade.

**Art. 99º** As Atividades Complementares integram o total das matrizes curriculares do Curso de Ciência da Computação (Campus Professor Edison Villela – Itajaí e KobraSol) e o não cumprimento integral implicará em impedimento para a colação de grau do acadêmico.

**§ 1º** Atendendo o movimento de curricularização da extensão, estabelecido pela Resolução CNE/CES nº 7/2018, os acadêmicos matriculados nas matrizes curriculares 5 e 6 no Campus Professor Edison Villela – Itajaí e 2 e 3 no KobraSol deverão computar, no mínimo, 42 horas da carga horária total das Atividades Complementares na categoria Extensão.

**§ 2º** O restante da carga horária das Atividades Complementares deve, ainda, ser cumprida nas categorias Ensino, Pesquisa, Inovação e/ou Internacionalização, com carga horária mínima de 30 horas a ser cumprida em, pelo menos, 2 dessas categorias.

**Art. 100º** O acadêmico deverá realizar o cadastro das Atividades Complementares no Portal do Aluno, disponível em sua Intranet.

**§ 1º** O acadêmico poderá cadastrar as Atividades Complementares a partir do 1º período do curso.

**§ 2º** O acadêmico deverá juntar os documentos comprobatórios das Atividades Complementares cadastradas e entregá-los à Secretaria Acadêmica, pessoalmente ou pelo e-mail da Secretaria Acadêmica do Campus ao qual ele estiver vinculado, constante na página da Coordenadoria de Atenção ao Estudante<sup>1</sup> conforme prazos definidos no Calendário Acadêmico.

**Art. 101º** Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares deverão ser entregues e/ou enviados à Secretaria Acadêmica até 60 (sessenta) dias antes do término do semestre letivo em que o acadêmico concluir o curso.

**Art. 102º** O aproveitamento das horas a integrar as Atividades Complementares será divulgado no Portal do Aluno, em sua intranet, conforme validação realizada pelo Coordenador do Curso.

**Parágrafo único.** É de exclusiva competência do Coordenador de Curso, a validação da pontuação alcançada individualmente, de acordo com o previsto no presente Regulamento e no Apêndice W.

**Art. 103º** As horas já computadas em uma atividade não poderão ser consideradas em outras atividades, mesmo que sejam afins.

**Art. 104º** O acadêmico que discordar da validação das horas das Atividades Complementares poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis após sua publicação no Sistema Acadêmico, requerer, junto à Secretaria Acadêmica, revisão ao Coordenador do Curso.

## SEÇÃO I DA OPERACIONALIZAÇÃO

**Art. 105º** As Atividades Complementares na **Categoria Ensino** compreendem:

---

<sup>1</sup> <https://www.univali.br/institucional/vrgdi/coordenadbnoria-de-atencao-ao-estudante/Paginas/default.aspx>

- I – aprovação em disciplinas não previstas como obrigatórias na matriz curricular do curso e não aproveitadas como optativas no histórico escolar, desde que pertinentes à área ou áreas afins;
- II – aprovação em disciplinas em cursos de pós-graduação na área ou áreas afins;
- III – atividade de monitoria (em disciplinas ou em laboratórios nos cursos das Escolas dos Conhecimento da Univali);
- IV – conclusão de curso de aperfeiçoamento/atualização profissional na área ou áreas afins;
- V – curso de informática na área ou áreas afins;
- VI – estágio não obrigatório na área ou áreas afins;
- VII – participação como ouvinte de apresentação pública de defesa de atividade de conclusão de curso de graduação na área ou áreas afins;
- VIII – participação como ouvinte de apresentação pública de defesa de atividade de conclusão de curso de pós-graduação na área ou áreas afins;
- IX – participação em colegiados/conselhos de classe/representação de turma;
- X – participação em grupos de estudo reconhecidos pela Coordenação de Curso e supervisionados por professor da área ou áreas afins;
- XI – participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES;
- XII – representação discente em órgãos colegiados institucionais,
- XIII – desenvolvimento de material didático ou instrucional na área ou áreas afins.

**Art. 106º** As Atividades Complementares na **Categoria Pesquisa** compreendem:

- I – apresentação de trabalhos em eventos científicos (apresentação de pôster, painel, oral, outras na área ou áreas afins);
- II – aceite de capítulo de livro na área ou áreas afins;
- III – aceite de publicação de livro na área ou áreas afins;
- IV – participação como voluntário em atividades de iniciação científica na área ou áreas afins;
- V – participação em grupos de pesquisa na área ou área afins;
- VI – participação em programa de iniciação científica - Artigo 170 (Constituição do Estado de Santa Catarina);

- VII – participação em programa de iniciação científica - Artigo 171 (Constituição do Estado de Santa Catarina);
- VIII – participação em programa de iniciação científica PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica);
- IX – participação em programa de iniciação científica PIBIT (Programa de Bolsas de Iniciação Tecnológica);
- X – participação em programa de iniciação científica PIPG (Programa Integrado de Pós-Graduação e Graduação);
- XI – participação em programa de iniciação científica PROBIC (Programa de Bolsas de Iniciação Científica);
- XII – participação em programa de iniciação científica ou tecnológica vinculado a órgão de financiamento de pesquisa na área ou áreas afins;
- XIII – participação em projetos de pesquisa na área ou áreas afins;
- XIV – trabalhos científicos publicados em periódicos nacionais;
- XV – aceite/publicação de trabalhos para eventos científicos na área ou áreas afins;
- XVI – organização de obra científica na área ou áreas afins (periódico, livro, catálogo, coletânea, enciclopédia);
- XVII – atuação como membro de corpo editorial de revistas, jornais e publicações da área ou áreas afins;
- XVIII – publicação (ou aceite) de tradução reconhecida de artigo, livro ou capítulo, na área ou áreas afins;
- XIX – participação como ouvinte em eventos científicos,
- XX – participação efetiva em redes nacionais de pesquisa.

**Art. 107º** As Atividades Complementares na **Categoria Extensão** compreendem:

- I – apresentação de trabalhos em eventos de extensão;
- II – aceite de trabalho completo em revistas de extensão;
- III – aceite de resumo em anais de eventos de extensão;
- IV – atuação em atividades de serviço voluntário/ação comunitária (exceto as atuações exigidas para cumprimento de horas de serviço voluntário relacionadas a bolsas de estudo);

- V – membro do centro acadêmico/diretório central dos estudantes;
- VI – participação em atividades comunitárias (conselhos municipais, comunitários, direção de ONGs);
- VII – organização de eventos, culturais, artísticos, esportivos e recreativos relacionados a área ou áreas afins (incluindo eventos técnicos);
- VIII – participação como ouvinte em eventos, culturais, artísticos, esportivos e recreativos relacionados a área ou áreas afins (incluindo eventos técnicos);
- IX – participação em programa/projeto institucional de extensão;
- X – curso de curta duração – ministrado (extensão, aperfeiçoamento, especialização, outro) na área ou áreas afins;
- XI – visita/viagem técnica;
- XII – participação em programas de rádio ou TV (dança, música, teatro, outra);
- XIII – criação de arranjo e composição musical (canto, coral, orquestral, outra);
- XIV – criação de obra de arte visual (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, pintura, TV, vídeo, cenários, outra);
- XV – criação e respectiva publicação (ou aceite) ou exposição de obra artística e cultural;
- XVI – produção de sonoplastia (cinema, música, rádio, TV, teatro, outra);
- XVII – realização de exposição (artes visuais, fotografia, instalação, outra);
- XVIII – realização de manutenção de obra artística (conservação, restauração, outra);
- XIX – artigos de opinião publicados em jornais, revistas, caderno e similares na área ou áreas afins;
- XX – organização de obra técnica na área ou áreas afins (periódico, livro, catálogo, coletânea, enciclopédia);
- XXI – premiação em eventos, concursos, festivais da área ou áreas afins;
- XXII – realização de trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, projeto, relatório técnico, outro),
- XXIII – vivências profissionais na área.

**Art. 108º** As Atividades Complementares na **Categoria Inovação** compreendem:

- I – criação de produto (piloto, projeto, protótipo, software, outro) com registro/patente (extracurricular);
- II – criação de produto (piloto, projeto, protótipo, software, outro) com depósito do pedido de patente/registro (extracurricular);
- III – incubação no Núcleo de Tecnologia da Univali – Uniinova;
- IV – incubação em Núcleos de Tecnologia, fora da Univali;
- V – registro de marca vinculado a Univali;
- VI – processos ou técnica original reconhecidos no mercado ou na área acadêmica;
- VII – projeto de Pesquisa, Ensino e Extensão com enfoque em inovação;
- VIII – captação de recursos na área de inovação, vinculado alguma estrutura na Univali;
- IX – organização de cursos na área de inovação e empreendedorismo,
- X – participação em eventos e concursos na área de empreendedorismo e inovação.

**Art. 109º** As Atividades Complementares na **Categoria Internacionalização** compreendem:

- I – apresentação de trabalhos (exposição, palestras etc.) em eventos internacionais;
- II – aprovação em disciplinas da graduação lecionadas em línguas estrangeiras;
- III – atuação em atividades institucionais de integração com alunos internacionais, como: *Buddy Program*, Seminário de Experiências de Intercâmbio (SEI) e *International Week* e outros;
- IV – participação em curso, trabalho voluntário ou remunerado ou estágio não obrigatório no exterior;
- V – aprovação em disciplinas de graduação ou pós-graduação realizadas em universidades estrangeiras;
- VI – participação em viagens técnicas internacionais;
- VII – aprovação em cursos de idiomas estrangeiros;
- VIII – participação em palestras, workshops ou eventos voltados à competência intercultural;
- IX – participação efetiva em redes internacionais de pesquisa;

- X – aceite/publicação de trabalhos científicos/extensão em coautoria internacional;
- XI – premiação ou mérito internacionais;
- XII – participação em grupos de estudo com foco em questões internacionais e interculturais;
- XIII – produção de material de divulgação de experiências e oportunidades de mobilidade acadêmica internacional da Univali;
- XIV – participação em associações culturais e/ou desportivas que promovam a integração social e intercultural no Brasil e no exterior;
- XV – participação em atividades representativas de mobilidade virtual internacional ou de colaboração intercultural on-line, tais como o COIL (*Collaborative On-line International Learning*),
- XVI – trabalhos científicos publicados em periódicos internacionais.

## **CAPÍTULO V DOS ESTUDOS E PRÁTICAS**

**Art. 110°** As definições acerca dos Estudos e Práticas deste capítulo se aplicam apenas ao Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet.

**Art. 111°** O Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet da Univali busca oportunizar o desenvolvimento das Diretrizes Curriculares aprovadas para os Cursos Superiores de Tecnologia, as quais preconizam o incremento de Estudos e Práticas em Sistemas para Internet no que tange às competências requeridas no Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 112°** A normatização neste Regulamento privilegia a integralização da carga horária total do Curso, mediante o reconhecimento dos Estudos e Práticas em Sistemas para Internet, com vistas ao aproveitamento de competências desenvolvidas pelo acadêmico antes do ingresso no Curso e ao longo de sua formação acadêmica.

**Art. 113°** O registro dos Estudos e Práticas segue o mesmo procedimento estabelecido para as Atividades Complementares neste Regulamento do Artigo 99 ao 104.

**Art. 114°** O registro das Atividades é de responsabilidade do acadêmico e pode ser feito desde o 1º semestre do curso.

## SEÇÃO I DA CARACTERIZAÇÃO

**Art. 115º** Entende-se por Estudos e Práticas do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet todas as atividades previstas no presente Regulamento, devidamente comprovadas, aproveitando as relações entre os conteúdos e contextos, para dar significado à aprendizagem, sobretudo, por metodologias que integrem a vivência e a prática profissional ao longo do processo formativo e que privilegiem a construção das competências previstas no Projeto Pedagógico do Curso.

I – Atividades na categoria Ensino: atividades que envolvem aprendizagem mediada por sujeitos, recursos e tecnologias em diferentes ambientes de ensino;

II – Atividades na categoria Pesquisa: atividades que envolvem a descoberta e a disseminação de novos conhecimentos no domínio científico, literário e artístico;

III – Atividades na categoria Extensão: atividades desenvolvidas e disseminadas junto à comunidade, a partir do conhecimento adquirido com o ensino e a pesquisa na Universidade;

IV – Atividades na categoria Inovação: atividades que envolvem a geração de novas ideias, métodos e produtos; e

V – Atividades na categoria Internacionalização: atividades que propiciam aos estudantes o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes internacionais e multiculturais, dentro e fora da Universidade.

**Art. 116º** As Atividades Complementares, aqui denominadas Estudos e Práticas em Sistemas para Internet, são de 210 (duzentas e dez) horas, conforme matrizes curriculares 2 e 3, devendo o seu cumprimento ser distribuído ao longo do Curso, podendo considerar, ainda, os 2 (dois) últimos anos que antecederam a primeira matrícula no Curso.

**Parágrafo único.** Atendendo o movimento de curricularização da extensão, estabelecido pela Resolução CNE/CES nº 7/2018, os acadêmicos matriculados nas matrizes curriculares 2 e 3 no Campus Professor Edison Villela – Itajaí deverão computar, no mínimo, 21 horas da carga horária total dos Estudos e Práticas em Sistemas para Internet na categoria Extensão.

**Art. 117º** Os Estudos e Práticas em Sistemas para Internet são obrigatórios para todos os acadêmicos regularmente matriculados.

## SEÇÃO II DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 118º** Os Estudos e Práticas do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet deverão evidenciar as competências requeridas no Projeto Pedagógico do Curso, a saber:

- I – compreender os fundamentos básicos da computação;
- II – desenvolver algoritmos e solucionar problemas computacionais utilizando lógica de programação;
- III – conceber os preceitos de *web design* e design de interfaces, com vistas ao design gráfico, voltados à arquitetura das informações de *websites* centrados na experiência do usuário;
- IV – conceber *websites* estáticos;
- V – construir *websites* dinâmicos utilizando linguagem de marcação, *scripts* de programação e folhas de estilos;
- VI – instalar e utilizar aplicativos em *software* livre;
- VII – instalar e configurar os serviços essenciais de sistemas operacionais em servidores *Web*;
- VIII – compreender os fundamentos teóricos e práticos das redes de computadores e da computação em nuvem;
- IX – projetar e construir sistemas para internet utilizando *scripts* de programação;
- X – projetar bancos de dados de sistemas para internet;
- XI – utilizar a linguagem SQL (*Structured Query Language*) na construção de sistemas para internet que fazem acesso a bancos de dados;
- XII – aplicar técnicas de engenharia de software para identificação de requisitos, análise, projeto, implementação, testes, implantação e manutenção de sistemas para internet;
- XIII – compreender os fundamentos do desenvolvimento orientado a objetos;
- XIV – modelar sistemas para Internet utilizando a UML (*Unified Modeling Language*);
- XV – analisar, projetar e avaliar a usabilidade e experiência do usuário de sistemas para internet;
- XVI – projetar sistemas para internet centrados no usuário;

- XVII – conhecer e aplicar linguagens de programação orientadas a objetos no desenvolvimento de sistemas para internet;
- XVIII – compreender, representar e manipular dados utilizando formatos de dados para troca de informação entre sistemas (ex. XML – *eXtensible Markup Language*, JSON – *Java Script Object Notation* e outros);
- XIX – aplicar práticas preventivas de segurança em redes de computadores;
- XX – desenvolver planos de negócio para constituir empreendimentos;
- XXI – gerenciar projetos de sistemas para internet;
- XXII – desenvolver e administrar sistemas de comércio eletrônico;
- XXIII – conhecer os aspectos jurídicos aplicados à Informática;
- XXIV – desenvolver e implantar técnicas avançadas de marketing eletrônico,
- XXV – atuar colaborativamente em equipes de desenvolvimento de sistemas.

### SEÇÃO III DA OPERACIONALIZAÇÃO

**Art. 119º** Os Estudos e Práticas, vinculados às competências estabelecidas no Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, na **Categoria Ensino** compreendem:

- I – aprovação em disciplinas não previstas como obrigatórias na matriz curricular do curso e não aproveitadas como optativas no histórico escolar, desde que pertinentes à área ou áreas afins;
- II – aprovação em disciplinas em cursos de pós-graduação na área ou áreas afins;
- III – atividade de monitoria (em disciplinas ou em laboratórios nos cursos das Escolas dos Conhecimento da Univali);
- IV – conclusão de curso de aperfeiçoamento/atualização profissional na área ou áreas afins;
- V – curso de informática na área ou áreas afins;
- VI – estágio não obrigatório na área ou áreas afins;
- VII – participação como ouvinte de apresentação pública de defesa de atividade de conclusão de curso de graduação na área ou áreas afins;

VIII – participação como ouvinte de apresentação pública de defesa de atividade de conclusão de curso de pós-graduação na área ou áreas afins;

IX – participação em colegiados/conselhos de classe/representação de turma;

X – participação em grupos de estudo reconhecidos pela Coordenação de Curso e supervisionados por professor da área ou áreas afins;

XI – participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES;

XII – representação discente em órgãos colegiados institucionais,

XIII – desenvolvimento de material didático ou instrucional na área ou áreas afins.

**Art. 120º** Os Estudos e Práticas, vinculados às competências estabelecidas no Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, na **Categoria Pesquisa** compreendem:

I – apresentação de trabalhos em eventos científicos (apresentação de pôster, painel, oral, outras na área ou áreas afins);

II – aceite de capítulo de livro na área ou áreas afins;

III – aceite de publicação de livro na área ou áreas afins;

IV – participação como voluntário em atividades de iniciação científica na área ou áreas afins;

V – participação em grupos de pesquisa na área ou área afins;

VI – participação em programa de iniciação científica - Artigo 170 (Constituição do Estado de Santa Catarina);

VII – participação em programa de iniciação científica - Artigo 171 (Constituição do Estado de Santa Catarina);

VIII – participação em programa de iniciação científica PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica);

IX – participação em programa de iniciação científica PIBIT (Programa de Bolsas de Iniciação Tecnológica);

X – participação em programa de iniciação científica PIPG (Programa Integrado de Pós-Graduação e Graduação);

XI – participação em programa de iniciação científica PROBIC (Programa de Bolsas de Iniciação Científica);

- XII – participação em programa de iniciação científica ou tecnológica vinculado a órgão de financiamento de pesquisa na área ou áreas afins;
- XIII – participação em projetos de pesquisa na área ou áreas afins;
- XIV – trabalhos científicos publicados em periódicos nacionais;
- XV – aceite/publicação de trabalhos para eventos científicos na área ou áreas afins;
- XVI – organização de obra científica na área ou áreas afins (periódico, livro, catálogo, coletânea, enciclopédia);
- XVII – atuação como membro de corpo editorial de revistas, jornais e publicações da área ou áreas afins;
- XVIII – publicação (ou aceite) de tradução reconhecida de artigo, livro ou capítulo, na área ou áreas afins;
- XIX – participação como ouvinte em eventos científicos,
- XX – participação efetiva em redes nacionais de pesquisa.

**Art. 121º** Os Estudos e Práticas, vinculados às competências estabelecidas no Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, na **Categoria Extensão** compreendem:

- I – apresentação de trabalhos em eventos de extensão;
- II – aceite de trabalho completo em revistas de extensão;
- III – aceite de resumo em anais de eventos de extensão;
- IV – atuação em atividades de serviço voluntário/ação comunitária (exceto as atuações exigidas para cumprimento de horas de serviço voluntário relacionadas a bolsas de estudo);
- V – membro do centro acadêmico/diretório central dos estudantes;
- VI – participação em atividades comunitárias (conselhos municipais, comunitários, direção de ONGs);
- VII – organização de eventos, culturais, artísticos, esportivos e recreativos relacionados a área ou áreas afins (incluindo eventos técnicos);
- VIII – participação como ouvinte em eventos culturais, artísticos, esportivos e recreativos relacionados a área ou áreas afins (incluindo eventos técnicos);
- IX – participação em programa/projeto institucional de extensão;

- X – curso de curta duração – ministrado (extensão, aperfeiçoamento, especialização, outro) na área ou áreas afins;
- XI – visita/viagem técnica;
- XII – participação em programas de rádio ou TV (dança, música, teatro, outra);
- XIII – criação de arranjo e composição musical (canto, coral, orquestral, outra);
- XIV – criação de obra de arte visual (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, pintura, TV, vídeo, cenários, outra);
- XV – criação e respectiva publicação (ou aceite) ou exposição de obra artística e cultural;
- XVI – produção de sonoplastia (cinema, música, rádio, TV, teatro, outra);
- XVII – realização de exposição (artes visuais, fotografia, instalação, outra);
- XVIII – realização de manutenção de obra artística (conservação, restauração, outra);
- XIX – artigos de opinião publicados em jornais, revistas, caderno e similares na área ou áreas afins;
- XX – organização de obra técnica na área ou áreas afins (periódico, livro, catálogo, coletânea, enciclopédia);
- XXI – premiação em eventos, concursos, festivais da área ou áreas afins;
- XXII – realização de trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, projeto, relatório técnico, outro),
- XXIII – vivências profissionais na área.

**Art. 122º** Os Estudos e Práticas, vinculados às competências estabelecidas no Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, na **Categoria Inovação** compreendem:

- I – criação de produto (piloto, projeto, protótipo, software, outro) com registro/patente (extracurricular);
- II – criação de produto (piloto, projeto, protótipo, software, outro) com depósito do pedido de patente/registro (extracurricular);
- III – incubação no Núcleo de Tecnologia da Univali – Uniinova;
- IV – incubação em Núcleos de Tecnologia, fora da Univali;
- V – registro de marca vinculado a Univali;

- VI – processos ou técnica original reconhecidos no mercado ou na área acadêmica;
- VII – projeto de Pesquisa, Ensino e Extensão com enfoque em inovação;
- VIII – captação de recursos na área de inovação, vinculado alguma estrutura na Univali;
- IX – organização de cursos na área de inovação e empreendedorismo,
- X – participação em eventos e concursos na área de empreendedorismo e inovação.

**Art. 123º** Os Estudos e Práticas, vinculados às competências estabelecidas no Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, na **Categoria Internacionalização** compreendem:

- I – apresentação de trabalhos (exposição, palestras etc.) em eventos internacionais;
- II – aprovação em disciplinas da graduação lecionadas em línguas estrangeiras;
- III – atuação em atividades institucionais de integração com alunos internacionais, como: *Buddy Program*, Seminário de Experiências de Intercâmbio (SEI) e *International Week* e outros;
- IV – participação em curso, trabalho voluntário ou remunerado ou estágio não obrigatório no exterior;
- V – aprovação em disciplinas de graduação ou pós-graduação realizadas em universidades estrangeiras;
- VI – participação em viagens técnicas internacionais;
- VII – aprovação em cursos de idiomas estrangeiros;
- VIII – participação em palestras, workshops ou eventos voltados à competência intercultural;
- IX – participação efetiva em redes internacionais de pesquisa;
- X – aceite/publicação de trabalhos científicos/extensão em coautoria internacional;
- XI – premiação ou mérito internacionais;
- XII – participação em grupos de estudo com foco em questões internacionais e interculturais;
- XIII – produção de material de divulgação de experiências e oportunidades de mobilidade acadêmica internacional da Univali;
- XIV – participação em associações culturais e/ou desportivas que promovam a integração social e intercultural no Brasil e no exterior;

XV – participação em atividades representativas de mobilidade virtual internacional ou de colaboração intercultural on-line, tais como o COIL (*Collaborative On-line International Learning*),

XVI – trabalhos científicos publicados em periódicos internacionais.

**§ 1º** Para atender o movimento de curricularização da extensão, estabelecido pela Resolução CNE/CES nº 7/2018, os acadêmicos matriculados deverão, obrigatoriamente, computar 10% da carga horária total dos Estudos e Práticas na categoria de Extensão. Ainda, deverão cumprir, o mínimo de 20 horas em pelo menos 3 (três) das categorias descritas.

**§ 2º** Os documentos exigidos para comprovação do exercício de atividade profissional, deverão ser acompanhados de declaração da empresa onde foi realizada, em que conste a descrição das funções exercidas.

**Art. 124º** A validação da carga horária dos Estudos e Práticas, com o total de 210h (duzentas e dez) será realizada pela Coordenação do Curso, para fins de aproveitamento e registro.

**§ 1º** Os acadêmicos do Curso de Ciência da Computação (Campus Professor Edison Villela – Itajaí), matrizes curriculares 5 e 6, e Ciência da Computação (Kobrasol), matrizes curriculares 2 e 3, deverão cumprir 42 horas de Atividades Complementares na modalidade extensão.

**§ 2º** Os acadêmicos do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, matrizes curriculares 2 e 3, deverão cumprir 21 horas de atividades complementares na modalidade extensão.

**Art. 125º** A Coordenação do Curso pode estabelecer uma Comissão de Acompanhamento dos Estudos e Práticas composta por docentes do Colegiado do Curso para consulta e/ou deliberação acerca do conjunto de atividades, documentos e registros realizados pelos Acadêmicos, com vistas a validação dos Estudos e Práticas.

**§ 1º** O Coordenador do Curso validará o aproveitamento dos Estudos e Práticas deliberados pela Comissão de Acompanhamento, com base no objetivo do curso, perfil do egresso e competências a serem desenvolvidas pelo acadêmico durante o Curso.

**§ 2º** A Comissão de Acompanhamento dos Estudos e Práticas deverá possuir, no mínimo, 01 (um) docente do Colegiado, além da Coordenação do Curso, podendo ser composta por todos os membros docentes do Colegiado.

SEÇÃO IV

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DOS ESTUDOS E PRÁTICAS

**Art. 126º** O acadêmico deverá efetuar o registro das atividades realizadas, para fins de validação dos Estudos e Práticas, no Portal do Aluno e apresentar na Secretaria Acadêmica, requerimento e documentos comprobatórios originais e cópias (originais serão devolvidos posteriormente à conferência das cópias) para efetivação do seu registro.

**Art. 127º** As horas computadas em uma atividade não poderão ser consideradas em outras Atividades, mesmo que sejam afins.

**Art. 128º** O acadêmico que discordar da validação dos Estudos e Práticas, poderá, no prazo de 3 (três) dias úteis após sua publicação no Sistema Acadêmico, requerer, junto à Secretaria Acadêmica, revisão ao Coordenador do Curso.

**Art. 129º** É de exclusiva competência do Coordenador do Curso a conferência dos registros efetuados pelo Acadêmico, observados os parâmetros estipulados no presente Regulamento (Apêndice W) e o vínculo das atividades desenvolvidas às competências requeridas no Projeto Pedagógico do Curso.

**Parágrafo único.** Da decisão do Coordenador do Curso, cabe recurso ao Diretor da Escola, em última instância.

**TÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 130º** O não cumprimento dos prazos e demais obrigações decorrentes deste Regulamento acarretará na reprovação do acadêmico nas disciplinas de Estágio Curricular ou Trabalho de Conclusão de Curso.

**Art. 131º** Serão nulos de pleno direito os atos praticados por acadêmicos com o objetivo de desvirtuar, impedir, modificar ou fraudar preceitos contidos no presente Regulamento.

**Parágrafo único.** Havendo comprovação de má-fé, fraude ou plágio, total ou parcial, o acadêmico estará automaticamente reprovado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**Art. 132º** No caso de acadêmicos que venham transferidos de outras Instituições para a Univali, prevalecerá o disposto neste Regulamento, sendo vedada a equivalência de disciplinas.

**Art. 133º** Toda e qualquer documentação referente aos itens a seguir, deverá ser arquivada, mantida permanentemente organizada e em condições adequadas de conservação, fácil acesso e pronta consulta, atendendo ao que dispõe a Legislação vigente:

I – Monografia Científica, Artigo Científico ou Relatório de Produto Tecnológico do Trabalho de Conclusão de Curso;

II – Proposta de Trabalho;

III – Relatórios Quinzenais;

IV – Ficha de Controle de Orientação;

V – Fichas de Avaliação;

VI – Ata de Defesa,

VII – Solicitações dos Acadêmicos ou Professores.

**Art. 134º** Ao final do desenvolvimento da(s) atividade(s) de conclusão de curso, o acadêmico será orientado a encaminhar para a Biblioteca do Campus em que estiver matriculado os arquivos em formato PDF dos produtos finais das atividades descritas neste Regulamento, aprovados em Banca Examinadora, bem como, firmar Termos de Autorização para Publicação Eletrônica na Biblioteca Digital da Univali, de acordo com o formulário disponível no Apêndice X deste Regulamento.

**Art. 135º** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Direção da Escola e pela Coordenação de Curso, ouvida a Vice-Reitoria de Graduação e, quando for o caso.

## APÊNDICES



## APÊNDICE A – TERMO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIO – LEI Nº 11.788/2008

### TERMO DE CONVÊNIO PARA ESTÁGIO – LEI Nº 11.788/2008

Convênio que entre si celebram o(a) \$PES\_RAZAO\_SOCIAL\_CONCEDENTE e a Universidade do Vale do Itajaí, destinado à concessão de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório para estudantes da UNIVALI.

O(A) \$PES\_RAZAO\_SOCIAL\_CONCEDENTE, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \$PES\_CNPJ\_CPF\_CONCEDENTE, estabelecida à \$END\_ENDERECO\_CONCEDENTE – \$END\_COMPLEMENTO\_CONCEDENTE – \$END\_BAIRRO\_CONCEDENTE, \$END\_CIDADE\_CONCEDENTE, \$END\_UF\_CONCEDENTE, CEP: \$END\_CEP\_CONCEDENTE, telefone: \$TEL\_TELÉFONE\_CONCEDENTE, e-mail: \$CNT\_EMAIL\_CONCEDENTE, neste ato representado(a) por \$CNT\_CONTATO\_CONCEDENTE e a Universidade do Vale do Itajaí, mantida pela Fundação Universidade do Vale do Itajaí, inscrita no CNPJ sob o nº 84.307.974/0001-02, estabelecida à Rua Uruguai, n.º 458 – Centro, Itajaí/Santa Catarina, CEP: 88302-901, telefone: (47) 3341-7792, e-mail: univalicarreiras@univali.br, doravante denominada UNIVALI, neste ato representada por sua Diretora de Ensino, Prof.<sup>a</sup> Dra. Patrícia Duarte Peixoto Morella, celebram o presente convênio, estipulando as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

O presente instrumento tem por objetivo a concessão de Estágio Obrigatório e Não Obrigatório, nas dependências da PARTE CONCEDENTE, a acadêmicos regularmente matriculados e com frequência efetiva nos diversos cursos mantidos pela UNIVALI, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de proporcionar a plena operacionalização da legislação vigente, em cumprimento do que dispõe a Lei nº 11.788/2008.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS DA PARTE CONCEDENTE

I – Recrutar e selecionar os acadêmicos cadastrados no Portal UNIVALI Carreiras, conciliando as atividades a serem executadas ao seu Curso e conhecimentos;

II – Celebrar Termo de Compromisso e Programa de Atividades de Estágio, com cada estagiário e com a UNIVALI, por modalidade (obrigatório ou não obrigatório), resguardando seu efetivo cumprimento;

III – Proporcionar condições físicas e materiais adequadas, bem como informações técnicas e legais necessárias ao bom aproveitamento do estágio;

IV – Compatibilizar a jornada de estágio com o horário escolar do estagiário;

V – Preencher fichas de avaliação e frequência do estagiário sempre que solicitado pela UNIVALI, informando sobre seu desenvolvimento e suas atividades;

VI – Para a modalidade de estágio não obrigatório, pagar ao estagiário, a título de Bolsa de Estágio, o valor mensal, proporcionalmente a sua frequência, ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, a ser especificado no Termo de Compromisso e Programa de Atividades de Estágio firmado entre a PARTE CONCEDENTE, o estagiário e a UNIVALI;



VII – Para a modalidade de estágio não obrigatório, pagar ao estagiário auxílio-transporte, conforme especificado no Termo de Compromisso e Programa de Atividades de Estágio firmado entre a PARTE CONCEDENTE, o estagiário e a UNIVALI;

VIII – Na modalidade de estágio não obrigatório, é de responsabilidade de parte concedente contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice deverá ser compatível com valores de mercado, vigente durante todo o período em que se verificar o estágio;

IX – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

X – Responder a Avaliação de Estágio Não Obrigatório no sistema disponibilizado pela UNIVALI, a cada 6 (seis) meses de estágio, por ocasião da rescisão e/ou término da atividade;

XI – Notificar a UNIVALI, através da Coordenação de Curso, de fatos relacionados a comportamentos inadequados do estagiário, sua possível substituição, bem como do cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;

XII – Receber funcionários da UNIVALI em visita *in loco* para verificação do campo de estágio;

XIII – Arquivar os documentos que comprovem a relação de estágio;

XIV – Aceitar a presença em suas instalações de professores da UNIVALI para a orientação acadêmica do estagiário, fornecendo-lhes as informações necessárias ao cumprimento de suas obrigações educacionais;

XV – Implementar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, aplicando-a ao estágio;

XVI – Solicitar ao acadêmico, a cada início do semestre letivo e sempre que necessário, documentos comprobatórios da regularidade da situação escolar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DA UNIVALI**

I – Aprovar Termo de Compromisso e Programa de Atividades de Estágio, com o estagiário e a PARTE CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio ao Projeto Pedagógico, ao Regulamento de Estágio do Curso e ao horário e calendário escolar;

II – Divulgar entre os acadêmicos regularmente matriculados as condições e as vagas de estágios não obrigatórios que estejam em conformidade com a legislação vigente;

III – Assinar a devida documentação relacionada ao estágio, com a PARTE CONCEDENTE e o estagiário, desde que sejam atendidos os critérios institucionais e legais;

IV – Avaliar as instalações da PARTE CONCEDENTE de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário, por meio das informações cedidas pela PARTE CONCEDENTE;

V – Indicar professor orientador do respectivo Curso, como responsável pela análise e assinatura do Termo de Compromisso e Programa de Atividades de Estágio e dos Relatórios e Avaliação de Atividades de Estágio;

VI – Disponibilizar e acompanhar a Avaliação de Estágio Não Obrigatório, ao estagiário e à PARTE CONCEDENTE, a cada 6 (seis) meses de estágio, por ocasião da rescisão e/ou término da atividade;



VII – Para os Estágios Obrigatórios, instruir sobre a elaboração do Programa de Atividades de Estágio e sobre a produção e desenvolvimento de relatórios e/ou outros documentos de avaliação e técnico-científicos;

VIII – Na modalidade de Estágio Obrigatório, tomar ciência e aprovar a compatibilização da jornada de estágio com o horário escolar, bem como da frequência do estagiário no estágio e do relatório de seu desempenho;

IX – Na modalidade de Estágio Obrigatório, providenciar seguro contra acidentes pessoais em favor do acadêmico-estagiário;

X – Para os Estágios Obrigatórios, exigir do acadêmico-estagiário a apresentação das fichas de frequência, avaliação e/ou outros documentos, conforme previsto no Regulamento de estágio do Curso.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA JORNADA DO ESTÁGIO**

O período de duração do Termo de Compromisso e Programa de Atividades de Estágio, estabelecido pela PARTE CONCEDENTE, observará o limite máximo de 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

I – A carga horária a ser cumprida pelo estagiário será compatibilizada com o horário de funcionamento da PARTE CONCEDENTE e com o período de aulas do acadêmico, conforme o estabelecido no Termo de Compromisso e Programa de Atividades de Estágio, perfazendo até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, ou conforme previsão do projeto pedagógico do curso e/ou regulamento das atividades de estágio;

II – A UNIVALI não adota um calendário de avaliações, tendo em vista que a atividade fica a critério do professor de cada disciplina. Portanto, o aluno pode apresentar, à parte concedente, o plano de ensino com a previsão de data de avaliação, mesmo passível de alteração, para que a carga horária do estágio seja reduzida pelo menos à metade, conforme art. 10, §2º da Lei 11.788/08;

III – É assegurado ao estagiário, no caso de estágio não obrigatório, o período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, conforme art. 13 da Lei 11.788/08;

IV – O recesso, de que trata o item anterior, deverá ser remunerado e os dias de recesso previstos nesse parágrafo serão concedidos de maneira proporcional, quando a duração do estágio for inferior a 1 (um) ano.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

O presente convênio vigorará por prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONVÊNIO**

O presente convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes convenientes, através de notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A rescisão do convênio determinará o rompimento automático de todos os Termos de Compromisso e Programa de Atividades de Estágio em vigor, não obrigatórios, cabendo à PARTE CONCEDENTE o pagamento da Bolsa de Estágio, até a data de rescisão, bem como todas as suas obrigações e contrapartidas devidas ao estagiário. Para os estágios obrigatórios, fica garantida a conclusão dos estágios em curso.



### **CLÁUSULA SÉTIMA – PLATAFORMA UNIVALI CARREIRAS**

A UNIVALI disponibilizará à PARTE CONCEDENTE o acesso aos serviços do Portal UNIVALI Carreiras, que será obrigatório para a operacionalização das atividades de estágio, tanto no que se refere a divulgação de vagas, quanto a seleção de acadêmicos, documentação e avaliação dos estágios não obrigatórios.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a PARTE CONCEDENTE, conforme estabelecido no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.

### **CLÁUSULA NONA – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

Ambas as partes – UNIVALI e CONCEDENTE – se comprometem a seguir as premissas da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em especial a observação aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados pessoais do titular, sendo-lhe assegurado o exercício dos direitos previstos no art. 18 da Lei nº 13.709/2018 conforme as disposições das normas internas, termos ou documentos utilizados com relação à captação de dados, bem como Políticas de Privacidade de cada parte.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

As dúvidas e omissões deste Termo de Convênio serão resolvidas por ofício entre as partes convenientes. De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí – SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente convênio, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste Termo de Convênio, as partes o assinam formalizando este documento.

Itajaí, \$DATA\_ATUAL

\_\_\_\_\_  
\$CNT\_CONTATO\_CONCEDENTE

\$CNT\_CARGO\_CONCEDENTE

\$PES\_RAZAO\_SOCIAL\_CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
Prof.<sup>a</sup> Dra. Patrícia Duarte Peixoto Morella

Diretora de Ensino da Vice-Reitoria de Graduação

Universidade do Vale do Itajaí



## **APÊNDICE B – TERMO DE COMPROMISSO E PROGRAMA DE ATIVIDADES – ESTÁGIO CURRICULAR**

### **TERMO DE COMPROMISSO E PROGRAMA DE ATIVIDADES – ESTÁGIO CURRICULAR**

\$PES\_NOME\_FANTASIA\_INSTITUICAO

Vice-Reitoria de Graduação – Diretoria de Ensino

UNIVALI Carreiras

CNPJ: \$PES\_CNPJ\_CPF\_INSTITUICAO

\$END\_ENDERECO\_INSTITUICAO – \$END\_BAIRRO\_INSTITUICAO –

\$END\_CIDADE\_INSTITUICAO/\$END\_UF\_UF\_INSTITUICAO CEP: \$END\_CEP\_CEP\_INSTITUICAO

Telefones: \$TEL\_TELEFONE\_INSTITUICAO

Representada por: \$CNT\_CONTATO\_INSTITUICAO

#### **DADOS DO(A) ESTAGIÁRIO(A)**

Nome: \$RSCUR\_NOME

Código de pessoa: \$ESCPE\_MATRICULA

E-mail: \$RSCUR\_EMAIL

Telefones: \$RSCUR\_TEL\_CELULAR/\$RSCUR\_TEL\_RESIDENCIAL

Curso: \$ESCPE\_CURSO

Período: \$ESCPD\_PERIODO\_MATRICULA

#### **CONCEDENTE DE ESTÁGIO**

Nome: \$PES\_RAZAO\_SOCIAL\_CONCEDENTE CNPJ/CPF: \$PES\_CNPJ\_CPF\_CONCEDENTE

Representada por: \$CNT\_CONTATO\_CONCEDENTE

Endereço: \$END\_ENDERECO\_CONCEDENTE

Bairro: \$END\_BAIRRO\_CONCEDENTE Cidade: \$END\_CIDADE\_CONCEDENTE

UF: \$END\_UF\_UF\_CONCEDENTE CEP: \$END\_CEP\_CEP\_CONCEDENTE

Telefone: \$TEL\_TELEFONE\_CONCEDENTE E-mail: \$CNT\_EMAIL\_CONCEDENTE

#### **PROGRAMA DE ATIVIDADES**

Vigência do estágio: \$ESCPD\_INICIO a \$ESCPD\_ENCERRAMENTO

Horário do estágio: \$ESCPD\_HORARIO

Carga horária diária: \$ESCPD\_CARGA\_HORARIA\_DIARIA



Carga horária semanal: \$ESCPD\_CARGA\_HORARIA\_SEMANAL

Supervisor(a) de estágio: \$ESCPD\_SUPERVISOR\_CLIENTE

Setor de atuação: \$ESCPD\_SETOR

Formação do(a) supervisor(a): \$ESCPD\_FORMACAO\_SUPERVISOR\_CLI

Cargo: \$ESCPD\_CARGO\_SUPERVISOR

Experiência: \$ESCPD\_EXPERIENCIA\_SUPERVISOR\_CLI

Valor da bolsa (opcional): R\$ \$ESCPD\_VALOR\_BOLSA

Auxílio transporte (opcional): \$ESCPD\_BENEFICIOS

**OBJETIVOS DO ESTÁGIO:** O Estágio Obrigatório deve promover atividades em que haja vivência de conteúdos acadêmicos, ampliando conhecimentos e atitudes da profissão escolhida pelo(a) estudante, com a validação de docente da UNIVALI, assegurando a formação de competências próprias do perfil do(a) egresso(a).

**ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS:** \$ESCPD\_PLANO\_ESTAGIO

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso e Programa de Atividades de Estágio Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio do(a) estudante da UNIVALI, \$RSCUR\_NOME, junto à concedente de estágio \$PES\_RAZAO\_SOCIAL\_CONCEDENTE. Este acordo é celebrado em cumprimento à Lei nº 11.788/08. Este Termo não caracteriza vinculação empregatícia entre o(a) estudante e a concedente, entendendo o estágio como ato educativo escolar supervisionado, que integra o processo de ensino-aprendizagem, visando a preparação para o trabalho produtivo do(a) aluno(a).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

O Programa de Atividades de Estágio serve como instrumento de apoio ao acompanhamento da orientação, supervisão e avaliação do Estágio, o qual estabelece condições básicas de realização da atividade. Eventuais modificações no Programa de Atividades de Estágio devem ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, tendo em vista a regulamentação própria do curso.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA UNIVALI**

I – Avaliar, por meio da Coordenação do Curso, as instalações da parte concedente de estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do(a) acadêmico(a);

II – Orientar o/a estudante sobre os processos do estágio obrigatório, inclusive sobre a produção e desenvolvimento de relatórios e/ou outros instrumentos de avaliação e documentos técnico-científicos;



III – Indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do(a) estagiário(a);

IV – Manter em favor do(a) estagiário(a) seguro contra acidentes pessoais, apólice n.º \$ESCPD\_APOLICE da Seguradora \$ESCPD\_PES\_NOME\_SEGURADORA durante o período em que vigorar o estágio obrigatório;

V – Exigir do(a) estagiário(a) a apresentação periódica dos relatórios e/ou fichas de frequência e avaliação, conforme previsto no Regulamento das Atividades de Conclusão do Curso;

VI – Comunicar, com presteza, quaisquer fatos supervenientes relacionados a vida acadêmica do(a) estagiário(a), tais como desistência/abandono, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do(a) aluno(a) na forma regimental ou frequência irregular ou outros que possam alterar a natureza jurídica da relação estabelecida entre estagiário(a) e a parte concedente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES DA PARTE CONCEDENTE**

I – Proporcionar ao/a estagiário(a) o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, ofertando instalações que propiciem ao/a aluno(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

II – Designar um(a) supervisor(a), de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para orientar e supervisionar o(a) estagiário(a) no cumprimento de suas atividades, exceto para cursos cujo regulamento preveja a supervisão direta do(a) professor(a) da disciplina;

III – Notificar a UNIVALI, através da Coordenação do Curso, de fatos relacionados a comportamentos inadequados do(a) estagiário(a), sua possível substituição, bem como do cancelamento ou suspensão temporária da oferta de campo de estágio;

IV – Aceitar a presença em suas instalações de professores da UNIVALI para o acompanhamento acadêmico do(a) estagiário(a), fornecendo-lhes as informações necessárias ao cumprimento de suas obrigações educacionais;

V – Preencher relatórios, fichas de avaliação e frequência do(a) estagiário(a) quando solicitado pela UNIVALI;

VI – Manter sempre à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VII – Por ocasião do desligamento do(a) estagiário(a), assinar o Termo de Rescisão do Estágio;

Parágrafo único. Pode a parte concedente, livremente pagar, se assim o quiser, bolsa de estudos e/ou auxílio transporte, traduzido em valor mensal a favor do(a) estagiário(a).

#### **CLÁUSULA QUINTA – ATRIBUIÇÕES DO(A) ESTAGIÁRIO(A)**

I – Realizar as atividades previstas neste documento com zelo e dedicação, reportando-se ao/a supervisor(a) e/ou ao/a professor(a) orientador(a) sempre que tiver dúvidas ou entender que precisa de auxílio para sua execução;



II – Elaborar e entregar à UNIVALI os relatórios de atividades de estágio, fichas de avaliação, fichas de frequência e fichas de acompanhamento, dando vistas ao/a supervisor(a) da parte concedente, quando for o caso;

III – Observar as normas internas estabelecidas pela parte concedente, conduzindo-se dentro da ética profissional e preservando sigilo das informações a que tiver acesso;

IV – Ressarcir a parte concedente de eventuais prejuízos a ela causados, decorrentes da inobservância das normas internas da empresa ou provocados por sua negligência ou imprudência, bem como pagar por despesas de ordem pessoal;

V – Responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência do presente contrato;

VI – Comunicar imediatamente à parte concedente e à UNIVALI o término de vínculo acadêmico, nos casos de desistência / abandono, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do(a) acadêmico(a) na forma regimental ou frequência irregular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente documento poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação, motivado pelas seguintes situações:

I – A pedido do(a) estagiário(a);

II – Por interesse da parte concedente;

III – Pela conclusão do curso ou desistência/abandono do curso, cancelamento, trancamento, desligamento na forma regimental ou frequência irregular do(a) aluno(a);

IV – Pelo término do período de vigência deste contrato;

V – Pela transferência para outra Instituição de Ensino ou para curso incompatível com a modalidade ou as atividades deste estágio;

VI – Pelo descumprimento do convencionado neste documento por qualquer uma das partes;

VII – Pela denúncia do convênio pela parte concedente ou pela UNIVALI.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

A UNIVALI e a CONCEDENTE se comprometem a seguir as premissas da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, em especial a observação aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados pessoais do ESTAGIÁRIO e/ou do aluno(a), sendo-lhe assegurado o exercício dos direitos previstos no art. 18 da Lei nº 13.709/2018 conforme as disposições das normas internas e termos ou documentos utilizados pela UNIVALI e CONCEDENTE com relação à captação de dados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar



deste documento, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável. E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste documento, as partes o assinam formalizando este contrato.

Itajaí, \$DATA\_ATUAL.

\_\_\_\_\_  
\$CNT\_CONTATO\_CONCEDENTE

\$PES\_RAZAO\_SOCIAL\_CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
\$RSCUR\_NOME

Estagiário(a)

\_\_\_\_\_  
\$ESCPD\_SUPERVISOR\_CLIENTE

Supervisor(a) de Campo

\_\_\_\_\_  
\$ESCPD\_ESPRO\_PROFESSOR

Coordenador(a) do Curso



**APÊNDICE C – TERMO DE COMPROMISSO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO – LEI  
11.788/08**

**TERMO DE COMPROMISSO E PROGRAMA DE ATIVIDADES – ESTÁGIO NÃO  
OBRIGATÓRIO**

\$PES\_NOME\_FANTASIA\_INSTITUICAO

Vice-Reitoria de Graduação – Diretoria de Ensino

UNIVALI Carreiras

CNPJ: \$PES\_CNPJ\_CPF\_INSTITUICAO

\$END\_ENDERECO\_INSTITUICAO – \$END\_BAIRRO\_INSTITUICAO-  
\$END\_CIDADE\_INSTITUICAO/\$END\_UF\_UF\_INSTITUICAO CEP: \$END\_CEP\_CEP\_INSTITUICAO

Telefones: \$TEL\_TELEFONE\_INSTITUICAO

Representada por: \$CNT\_CONTATO\_INSTITUICAO

Professor(a) Orientador(a): \$ESCPD\_ESPRO\_PROFESSOR

**DADOS DO(A) ESTAGIÁRIO(A)**

Nome: \$RSCUR\_NOME

Código de pessoa: \$ESCPE\_MATRICULA E-mail: \$RSCUR\_EMAIL

Endereço: \$RSCUR\_END\_ENDERECO – \$RSCUR\_END\_COMPLEMENTO

Bairro: \$RSCUR\_END\_BAIRRO Cidade: \$RSCUR\_END\_CIDADE UF: \$RSCUR\_END\_UF

CEP: \$RSCUR\_END\_CEP Telefones: \$RSCUR\_TEL\_CELULAR/\$RSCUR\_TEL\_RESIDENCIAL

Curso: \$ESCPE\_CURSO

Período: \$ESCPD\_PERIODO\_MATRICULA

**CONCEDENTE DE ESTÁGIO**

Nome: \$PES\_RAZAO\_SOCIAL\_CONCEDENTE CNPJ/CPF: \$PES\_CNPJ\_CPF\_CONCEDENTE

Representada por: \$CNT\_CONTATO\_CONCEDENTE

Endereço: \$END\_ENDERECO\_CONCEDENTE

Bairro: \$END\_BAIRRO\_CONCEDENTE Cidade: \$END\_CIDADE\_CONCEDENTE

UF: \$END\_UF\_UF\_CONCEDENTE CEP: \$END\_CEP\_CEP\_CONCEDENTE

Telefone: \$TEL\_TELEFONE\_CONCEDENTE E-mail: \$CNT\_EMAIL\_CONCEDENTE

**PROGRAMA DE ATIVIDADES**

Vigência do estágio: \$ESCPD\_INICIO a \$ESCPD\_ENCERRAMENTO

Horário do estágio: \$ESCPD\_HORARIO

Carga horária diária: \$ESCPD\_CARGA\_HORARIA\_DIARIA

Carga horária semanal: \$ESCPD\_CARGA\_HORARIA\_SEMANAL



Valor da bolsa: R\$ \$ESCPD\_VALOR\_BOLSA

Valor do auxílio-transporte: \$ESCPD\_BENEFICIOS

Setor do estágio: \$ESCPD\_SETOR

Supervisor(a) de estágio: \$ESCPD\_SUPERVISOR\_CLIENTE

Formação do supervisor(a): \$ESCPD\_FORMACAO\_SUPERVISOR\_CLI

Cargo: \$ESCPD\_CARGO\_SUPERVISOR\_CLI

Experiência: \$ESCPD\_EXPERIENCIA\_SUPERVISOR\_CLI

## **ATIVIDADES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS: \$ESCPD\_PLANO\_ESTAGIO**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo de Compromisso e Programa de Atividades de Estágio Não Obrigatório tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágio do(a) estudante da UNIVALI, \$RSCUR\_NOME, junto à concedente de estágio \$PES\_RAZAO\_SOCIAL\_CONCEDENTE. Este acordo é celebrado em cumprimento à Lei nº 11.788/08. Este Termo não caracteriza vinculação empregatícia entre o(a) estudante e a concedente, entendendo o estágio como ato educativo escolar supervisionado, que integra o processo de ensino-aprendizagem, visando a preparação para o trabalho produtivo de educando.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO**

O Programa de Atividades de Estágio serve como instrumento de apoio ao acompanhamento da orientação, supervisão e avaliação do Estágio, o qual estabelece condições básicas de realização da atividade. O Programa de Atividades pode ser alterado, substituído, ampliado ou reduzido de acordo com a progressividade do Estágio, por meio de documento próprio e respeitando os aspectos legais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA UNIVALI**

I – Disponibilizar documento que viabilize a contratação do estágio, a ser firmado entre as partes, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do(a) estudante e ao horário e calendário escolar;

II – Indicar professor(a) orientador(a) do respectivo curso, como responsável pela análise e assinatura deste documento, bem como do Relatório / Avaliação de Estágio;

III – Exigir do(a) estagiário(a) e da concedente o preenchimento do Relatório / Avaliação de Estágio, a cada 6 (seis) meses de estágio no sistema disponibilizado por ela;

IV – Orientar e avaliar o estágio e suas atividades, de acordo com a sistemática de acompanhamento estabelecida, atendendo o Art. 7º da Lei do Estágio.



#### **CLÁUSULA QUARTA – ATRIBUIÇÕES DA PARTE CONCEDENTE**

I – Proporcionar ao/a estagiário(a) o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento para a vida cidadã e para o trabalho, ofertando instalações que propiciem ao/a aluno(a) atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

II – Designar um(a) supervisor(a), de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do(a) estagiário(a), para orientar e supervisionar o(a) estagiário(a) no cumprimento de suas atividades;

III – Conceder ao/a estagiário(a) bolsa ou, quando acordado, outra forma de contraprestação e auxílio transporte em conformidade com o Art. 12 da Lei do Estágio;

IV – Manter em favor do(a) estagiário(a) seguro contra acidentes pessoais, apólice n.º \$ESCPD\_APOLICE da Seguradora \$ESCPD\_PES\_NOME\_SEGURADORA durante o período em que vigorar o estágio não obrigatório;

V – Conceder ao/a estagiário(a), a cada período de 12 (doze) meses, 30 (trinta) dias de recesso remunerado, a ser gozado, preferencialmente, durante as férias escolares. Os dias de recesso previstos neste inciso serão concedidos de maneira proporcional, quando a duração do estágio for inferior a 1 (um) ano;

VI – Manter sempre à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio.

#### **CLÁUSULA QUINTA – ATRIBUIÇÕES DO(A) ESTAGIÁRIO(A)**

I – Realizar as atividades previstas neste documento com zelo e dedicação, reportando-se ao/a supervisor(a) sempre que tiver dúvidas ou entender que precisa de auxílio para sua execução;

II – Preencher o Relatório / Avaliação de Estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos no sistema da UNIVALI;

III – Observar as normas internas estabelecidas pela parte concedente, conduzindo-se dentro da ética profissional e preservando sigilo das informações a que tiver acesso;

IV – Ressarcir a parte concedente de eventuais prejuízos a ela causados, decorrentes da inobservância das normas internas da empresa ou provocados por sua negligência ou imprudência, bem como pagar por despesas de ordem pessoal;

V – Responder judicialmente por atos ilícitos praticados durante a vigência do presente contrato;

VI – Comunicar imediatamente à parte concedente e à UNIVALI o término de vínculo acadêmico, nos casos de desistência / abandono, cancelamento, transferência, trancamento, desligamento do(a) aluno(a) na forma regimental ou frequência irregular.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

O presente documento poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação, motivado pelas seguintes situações:

I – A pedido do(a) estagiário(a);

II – Por interesse da parte concedente;



III – Pela conclusão do curso ou desistência/abandono do curso, cancelamento, trancamento, desligamento na forma regimental ou frequência irregular do(a) aluno(a);

IV – Ao se completar o período máximo de permanência no estágio;

V – Pela transferência para outra Instituição de Ensino ou para curso incompatível com a modalidade ou as atividades deste estágio;

VI – Pelo descumprimento do convencionado neste documento por qualquer uma das partes;

VII – Pela denúncia do convênio pela parte concedente ou pela UNIVALI.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

A UNIVALI e a CONCEDENTE se comprometem a seguir as premissas da Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, em especial a observação aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação no tratamento dos dados pessoais do ESTAGIÁRIO e/ou do aluno(a), sendo-lhe assegurado o exercício dos direitos previstos no art. 18 da Lei nº 13.709/2018 conforme as disposições das normas internas e termos ou documentos utilizados pela UNIVALI e CONCEDENTE com relação à captação de dados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

De comum acordo entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Itajaí, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste documento, uma vez esgotadas todas as possibilidades de entendimento amigável. E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições deste documento, as partes o assinam formalizando este contrato.

Itajaí, \$DATA\_ATUAL.

\_\_\_\_\_  
\$CNT\_CONTATO\_CONCEDENTE  
\$PES\_RAZAO\_SOCIAL\_CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
\$RSCUR\_NOME  
Estagiário(a)

\_\_\_\_\_  
\$CNT\_CONTATO\_INSTITUICAO  
Diretora de Ensino da Vice-Reitoria de Graduação

\_\_\_\_\_  
\$ESCPD\_SUPERVISOR\_CLIENTE  
Supervisor(a) de campo



**APÊNDICE D – CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ACADÊMICO – ESTÁGIO CURRICULAR**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DO ACADÊMICO – ESTÁGIO CURRICULAR**

Itajaí (SC) (**dia**) de (**mês**) de 20\_\_\_\_.

Prezados (as) Senhores (as):

Temos a satisfação de apresentar a V.Sa. o (a) acadêmico (a) **nome do acadêmico**, regularmente matriculado (a) no 10º período do Curso de **Engenharia de Computação** da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI. O (a) acadêmico (a) está credenciado (a) a tratar assuntos relacionados ao seu Estágio com base no Regulamento de Estágio do Curso de Engenharia de Computação, a realizar-se a partir de (**dia**) de (**mês**) de (**ano**).

Por se tratar de Estágio Curricular, previsto na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, fica a critério da empresa a concessão de qualquer benefício ou remuneração, sendo o seguro obrigatório contra acidentes pessoais, pago pela UNIVALI.

Antecipamos nossos agradecimentos pela atenção dispensada ao (à) acadêmico (a) e colocamo-nos à disposição para informações complementares que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

---

*Professor Responsável pelos Estágios*

---

*Coordenador do Curso*



## APÊNDICE E – DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

### DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR

A parte concedente de Campo de Estágio \_\_\_\_\_ (nome da Organização) \_\_\_\_\_ declara, para os devidos fins, que o(a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_ (nome do acadêmico) \_\_\_\_\_, acadêmico(a) do Curso de Engenharia de Computação da Escola Politécnica da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, cumpriu, de \_\_\_\_\_ (data início do Estágio) a \_\_\_\_\_ (data da entrega), a carga horária de Estágio Obrigatório prevista para o período, seguiu o cronograma de trabalho estipulado no Projeto de Estágio e respeitou nossas normas internas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome do profissional responsável pelo Estágio)



## APÊNDICE F – FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ESTÁGIO CURRICULAR

## FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ESTÁGIO CURRICULAR

NOME DO ACADÊMICO: \_\_\_\_\_

EMPRESA: \_\_\_\_\_

SUPERVISOR DE ESTÁGIO: \_\_\_\_\_

Avalie o estagiário conforme os requisitos abaixo:

1. Conhecimentos gerais de engenharia	<input type="checkbox"/> Insuficiente <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Satisfatório <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ótimo
2. Conhecimentos específicos da área do estágio	<input type="checkbox"/> Insuficiente <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Satisfatório <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ótimo
3. Iniciativa	<input type="checkbox"/> Insuficiente <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Satisfatório <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ótimo
4. Interesse em aprender	<input type="checkbox"/> Insuficiente <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Satisfatório <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ótimo
5. Disposição para execução das tarefas (compromisso)	<input type="checkbox"/> Insuficiente <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Satisfatório <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ótimo
6. Assiduidade	<input type="checkbox"/> Insuficiente <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Satisfatório <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ótimo
7. Responsabilidade	<input type="checkbox"/> Insuficiente <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Satisfatório <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ótimo



8. Criatividade	<input type="checkbox"/> Insuficiente <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Satisfatório <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ótimo
9. Relacionamento com colegas e profissionais	<input type="checkbox"/> Insuficiente <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Satisfatório <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ótimo
10. Trabalho em equipe	<input type="checkbox"/> Insuficiente <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Satisfatório <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ótimo
11. Contribuição à empresa	<input type="checkbox"/> Insuficiente <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Satisfatório <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Ótimo

Observações gerais sobre o estágio e contribuições à empresa:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Supervisor de estágio: \_\_\_\_\_



**APÊNDICE G – FICHA DE FREQUÊNCIA DE ORIENTAÇÃO**

**FICHA DE FREQUÊNCIA DE ORIENTAÇÃO**

Acadêmico: \_\_\_\_\_

Código de matrícula: \_\_\_\_\_ Período: \_\_\_\_\_ Ano/Semestre: \_\_\_\_\_ Campus: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Professor Orientador: \_\_\_\_\_

Data de Início: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Horário de Atendimento Semanal: \_\_\_\_\_

Sem.	Data/Hora	Atividades	Rubrica do Orientador	Rubrica do Acadêmico
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				

**Observações:**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



## APÊNDICE H – MODELO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO

### MODELO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO

O Relatório de Estágio **não poderá exceder 10 (dez) páginas**, excluídos Anexos e/ou Apêndices, devendo ser redigido em Fonte Arial 11 ou Times New Roman 12, em folha A4 com 2,0 cm de margens inferior, direita e 3,0 cm de margem superior, esquerda. Os itens constantes do Relatório de Estágio são listados a seguir:

#### 1. **Capa**

- cabeçalho contendo nome da instituição, escola e curso;
- título do trabalho;
- nome do acadêmico;
- nome do Professor Orientador;
- campo de estágio (empresa);
- mês e ano em que o documento será entregue.

#### 2. **Introdução**

#### 3. **Objetivos**

#### 4. **Atividades desenvolvidas**

#### 5. **Resultados e Discussões**

#### 6. **Referências**



## APÊNDICE I – FICHA DE AVALIAÇÃO PARCIAL DO ESTÁGIO

## FICHA DE AVALIAÇÃO PARCIAL DO ESTÁGIO

NOME DO ACADÊMICO: \_\_\_\_\_

PROFESSOR ORIENTADOR: \_\_\_\_\_

Critérios	Peso	Nota
<b>Assiduidade do acadêmico nos encontros semanais e no desenvolvimento das atividades</b>	<b>1</b>	
<b>Dedicação do acadêmico ao Estágio</b> Considere: Envolvimento com as atividades do Estágio; Independência e proatividade; Crescimento do acadêmico no decorrer do processo	<b>2</b>	
<b>Criatividade e eficiência do acadêmico demonstrada na solução de problemas</b>	<b>2</b>	
<b>Objetividade no desenvolvimento das atividades</b>	<b>2</b>	
<b>Persistência do acadêmico demonstrada frente às dificuldades</b>	<b>1</b>	
<b>Cumprimento do cronograma estabelecido no Programa de Atividades</b>	<b>2</b>	

Média: \_\_\_\_\_

## Parecer:

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do Prof. Orientador: \_\_\_\_\_



## APÊNDICE J – FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO

## FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL DO ESTÁGIO

NOME DO ACADÊMICO: \_\_\_\_\_

PROFESSOR ORIENTADOR: \_\_\_\_\_

Critérios	Peso	Nota
<b>Assiduidade do acadêmico nos encontros semanais e no desenvolvimento das atividades</b>	<b>0,5</b>	
<b>Dedicação do acadêmico ao Estágio</b> Considere: Envolvimento com as atividades do Estágio; Independência e proatividade; Crescimento do acadêmico no decorrer do processo	<b>1,5</b>	
<b>Criatividade do acadêmico demonstrada na solução de problemas</b>	<b>1</b>	
<b>Objetividade no desenvolvimento das atividades</b>	<b>0,5</b>	
<b>Persistência do acadêmico demonstrada frente às dificuldades</b>	<b>0,5</b>	
<b>Articulação do documento</b> Considere: A adequação do conteúdo ao referido capítulo; Articulação entre suas partes; Enquadramento na limitação do número de páginas	<b>2</b>	
<b>Normas e metodologia científica</b>	<b>2</b>	
<b>Adequação das atividades realizadas</b>	<b>2</b>	

Média: \_\_\_\_\_

Parecer:

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do Prof. Orientador: \_\_\_\_\_



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

APÊNDICE K – PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC I)

PROPOSTA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC I)



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

Computação

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

**PROPOSTA DE TRABALHO**

NOME DO ACADÊMICO:

CÓDIGO DE PESSOA:

E-MAIL DE CONTATO:

TELEFONE(S) DE CONTATO:

NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR:

E-MAIL DE CONTATO:

TELEFONE(S) DE CONTATO:

DIA DA SEMANA E HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO ACADÊMICO:

CURSO:            ( ) CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO            ( ) ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

MODALIDADE DO TRABALHO:    ( ) MONOGRAFIA            ( ) PRODUTO            ( ) ARTIGO

MODALIDADE DA ORIENTAÇÃO:            ( ) PRESENCIAL            ( ) REMOTA

ÁREA DO TRABALHO:

*Considerando verídicas as informações fornecidas neste formulário,  
encaminhamos a Proposta de Trabalho para avaliação.*

ASSINATURA DO ACADÊMICO:

ASSINATURA DO PROFESSOR ORIENTADOR:

<<LOCAL>> (SC), <<DATA>>.



Escola do Mar,  
Ciência & Tecnologia



<TÍTULO DA PROPOSTA DE TCC>

<SUB-TÍTULO DA PROPOSTA DE TCC>

<Nome do Autor>

<Mês> / <Ano>

Orientador<a>: <Nome>, <Titulação>

Área de Trabalho: <Área de Trabalho>

## **1 INTRODUÇÃO / MODELO DE NEGÓCIO**

A Proposta deve apresentar o trabalho a ser elaborado, estabelecendo, uma introdução ao assunto, definindo o problema; apresentando, delimitando e justificando a solução proposta; apresentando os objetivos do TCC (geral e específicos); e caracterizando e descrevendo a metodologia a ser adotada.

### **1.1 OBJETIVOS**

Esta seção formaliza os objetivos do trabalho, conforme descrito a seguir.

#### **1.1.1 Objetivo Geral**

Procure utilizar apenas uma frase para descrever o objetivo geral, iniciando com um verbo no infinitivo. Evite muitos conectores e explicações, pois eles não fazem parte do objetivo geral e já constituem parte dos objetivos específicos.



### 1.1.2 Objetivos Específicos

1. Esta seção é uma lista de itens, cada um sendo um objetivo;
2. Deve se indicar todas as metas que você pretende alcançar com este trabalho. Pense nos objetivos como subprodutos do seu trabalho;
3. Evite listar muitos objetivos específicos e defina objetivos que sejam viáveis dentro do prazo que você terá para a execução do seu trabalho;
4. Evite o preenchimento de uma sequência de atividades que será realizada.

## 1.2 PLANO DE TRABALHO

Apresente como o trabalho será desenvolvido para atingir os seus objetivos. O texto deve demonstrar de modo claro o caminho a ser seguido para construir a solução proposta.

Você deve definir as etapas a serem seguidas na execução do seu trabalho, explorando os procedimentos técnicos comentados previamente. As etapas comporão o seu cronograma de atividades.

Indique como cada etapa contribuirá para a execução do trabalho. Cada etapa pode ser detalhada em várias atividades, por exemplo:

1. Análise de trabalhos relacionados: auxiliará no posicionamento da solução proposta frente aos trabalhos similares, no qual as características comuns e as distinções serão identificadas.
  - a. Definição de critérios: definição dos critérios a serem utilizados para seleção de trabalhos relacionados;
  - b. Pesquisa: busca e seleção de artigos, ferramentas ou produtos similares;
  - c. Análise: leitura, uso e análise dos trabalhos/produtos selecionados;

d. ...

2. ...: ...:

a. ...: ...;

### 1.2.1 Cronograma

Apresente o cronograma de execução do seu projeto considerando a execução do TCC II e do TCC III.

Quadro 1. Cronograma de execução do TCC II

<b>Atividade</b>	<b>Mês Ano</b>											
1. a. Definição dos critérios	XX											
1. b. Pesquisa	XX											
1. c. Análise		XXXX										
...												

Quadro 2. Cronograma de execução do TCC III

<b>Atividade</b>	<b>Mês Ano</b>											
...	XXXX											
...												
...												

### 1.3 ANÁLISE DE RISCOS

Caso o seu TCC apresente alguma dependência que ponha em risco o planejamento original, é preciso identificá-la e apresentar um plano alternativo para contornar uma eventual limitação. Apresente essas informações no Quadro 3, no qual as colunas possuem as seguintes definições: (I) Risco: descrição do risco identificado; (II) Probabilidade: probabilidade de ocorrer o risco (Alta, Média ou Baixa); (III) Impacto: grau de impacto do risco para o andamento do trabalho (Alto, Médio ou Baixo); (IV)



Gatilho: evento ou condição que caracteriza a ocorrência do risco; (V) Plano de contingência: ações a serem realizadas para contornar os efeitos do risco (é acionado pelo Gatilho).

Quadro 3. Análise de riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Gatilho	Plano de contingência
1.				
2.				
3.				

## REFERÊNCIAS

Utilize a norma correspondente da ABNT, disponível na biblioteca da Univali<sup>2</sup>.  
Siga o estilo de formatação: alinhamento à esquerda, espaçamento simples entre as linhas e espaço entre parágrafos de 12 pontos antes e depois do parágrafo.

<sup>2</sup> <https://www.univali.br/vida-no-campus/biblioteca/cadernos-de-ensino>.



## APÊNDICE L – MODELO DE RELATÓRIO CIENTÍFICO (TCC II)

### MODELO DE RELATÓRIO CIENTÍFICO (TCC II)

O modelo de Relatório Científico a ser entregue no TCC II é disponibilizado em formato Word. Deverá possuir em sua estrutura os elementos a seguir na exata ordem listada (o que está em negrito são elementos obrigatórios, os demais são opcionais):

- **Parte Externa:**
  - **Capa;**
- **Elementos Pré-textuais:**
  - **Folha de rosto;**
  - **Folha de aprovação;**
  - Dedicatória (s);
  - Agradecimento (s);
  - Epígrafe;
  - **Resumo na língua vernácula;**
  - **Resumo em língua estrangeira;**
  - ***Lista de Ilustrações (quando houver mais de uma ilustração);***
  - ***Lista de tabelas (quando houver mais de uma tabela);***
  - ***Lista de abreviaturas e siglas (quando houver mais de um elemento);***
  - Lista de símbolos;
  - **Sumário;**
- **Elementos Textuais:**
  - **Introdução;**
  - **Fundamentação Teórica;**
  - **Trabalhos relacionados;**
  - **Desenvolvimento:**
    - **Projeto;**
    - **Planejamento do TCC III;**
  - **Conclusões;**
- **Elementos Pós-textuais:**
  - **Referências;**
  - Glossário;
  - Apêndices;
  - Anexos.

Estrutura adaptada da NBR 14724 para o contexto específico dos cursos de Computação.



## APÊNDICE M – MODELO DE RELATÓRIO DE PRODUTO TECNOLÓGICO (TCC II)

### MODELO DE RELATÓRIO DE PRODUTO TECNOLÓGICO (TCC II)

O modelo de Relatório de Produto Tecnológico a ser entregue no TCC II é disponibilizado em formato Word. Deverá possuir em sua estrutura os elementos a seguir na exata ordem listada (o que está em negrito são elementos obrigatórios, os demais são opcionais):

- **Parte Externa:**
  - **Capa;**
- **Elementos Pré-textuais:**
  - **Folha de rosto;**
  - **Folha de aprovação;**
  - Dedicatória (s);
  - Agradecimento (s);
  - Epígrafe;
  - **Resumo na língua vernácula;**
  - **Resumo em língua estrangeira;**
  - *Lista de Ilustrações (quando houver mais de uma ilustração);*
  - *Lista de tabelas (quando houver mais de uma tabela);*
  - *Lista de abreviaturas e siglas (quando houver mais de um elemento);*
  - Lista de símbolos;
  - **Sumário;**
- **Elementos Textuais:**
  - **Modelo de Negócio;**
  - **Especificação do Produto;**
    - **MVP (Minimal Viable Product – Produto Mínimo Viável) –parcial;**
    - **Planejamento do TCC III;**
  - **Análise crítica;**
- **Elementos Pós-textuais:**
  - Referências;
  - Glossário;
  - Apêndices;
  - Anexos.

Estrutura adaptada da NBR 14724 para o contexto específico dos cursos de Computação.



## APÊNDICE N – MODELO DE MONOGRAFIA (TCC III)

### MODELO DE MONOGRAFIA (TCC III)

O modelo de Monografia a ser entregue no TCC III se dará com a continuidade do trabalho entregue no TCC II. Deverá possuir em sua estrutura os elementos a seguir na exata ordem listada (o que está em negrito são elementos obrigatórios, os demais são opcionais):

- **Parte Externa:**
  - **Capa;**
- **Elementos Pré-textuais:**
  - **Folha de rosto;**
  - **Folha de aprovação;**
  - Dedicatória (s);
  - Agradecimento (s);
  - Epígrafe;
  - **Resumo na língua vernácula;**
  - **Resumo em língua estrangeira;**
  - *Lista de Ilustrações (quando houver mais de uma ilustração);*
  - *Lista de tabelas (quando houver mais de uma tabela);*
  - *Lista de abreviaturas e siglas (quando houver mais de um elemento);*
  - Lista de símbolos;
  - **Sumário;**
- **Elementos Textuais:**
  - **Introdução;**
  - **Fundamentação Teórica;**
  - **Trabalhos relacionados;**
  - **Desenvolvimento:**
    - **Projeto;**
    - **Implementação;**
    - **Resultados;**
  - **Conclusões;**
- **Elementos Pós-textuais:**
  - **Referências;**
  - Glossário;
  - Apêndices;
  - Anexos.

Estrutura adaptada da NBR 14724 para o contexto específico dos cursos de Computação.



## APÊNDICE O – MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE PRODUTO (TCC III)

### MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE PRODUTO (TCC III)

O modelo de Relatório Final de Produto Tecnológico a ser entregue no TCC III se dará na continuidade do trabalho entregue no TCC II. Deverá possuir em sua estrutura os elementos a seguir na exata ordem listada (o que está em negrito são elementos obrigatórios, os demais são opcionais):

- **Parte Externa:**
  - **Capa;**
- **Elementos Pré-textuais:**
  - **Folha de rosto;**
  - **Folha de aprovação;**
  - Dedicatória (s);
  - Agradecimento (s);
  - Epígrafe;
  - **Resumo na língua vernácula;**
  - **Resumo em língua estrangeira;**
  - *Lista de Ilustrações (quando houver mais de uma ilustração);*
  - *Lista de tabelas (quando houver mais de uma tabela);*
  - *Lista de abreviaturas e siglas (quando houver mais de um elemento);*
  - Lista de símbolos;
  - **Sumário;**
- **Elementos Textuais:**
  - **Modelo de Negócio;**
    - **Atualizações;**
  - **Especificação do Produto;**
    - **Atualizações;**
    - **MVP (Minimal Viable Product – Produto Mínimo Viável);**
    - Resultados e Avaliação com usuários;
  - **Análise crítica;**
- **Elementos Pós-textuais:**
  - Referências;
  - Glossário;
  - Apêndices;
  - Anexos.

Estrutura adaptada da NBR 14724 para o contexto específico dos cursos de Computação.



**APÊNDICE P – FICHA DE AVALIAÇÃO DE SEMINÁRIO DE TCC**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DE SEMINÁRIO DE TCC**

**Nome do Avaliador:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Seminário:** ( ) Parcial ( ) Final

**Curso:** ( ) Ciência da Computação ( ) Engenharia de Computação

**Critérios:**

- I. Qualidade da Apresentação;
- II. Domínio do assunto;
- III. Adequação da Proposta.

Nome do Acadêmico	Comentários	Nota



## APÊNDICE Q – FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

## FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO

## INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

- Para cada item avaliado, assinale um X em SIM se, e apenas se, na sua forma atual, ele é considerado aprovado. Caso contrário, assinale um X em NÃO e preencha, obrigatoriamente, a coluna JUSTIFICATIVA, indicando as alterações necessárias para a aprovação do trabalho.
- A proposta somente será considerada aprovada pelo avaliador, se e somente se, todos os itens forem aprovados.

Título do Trabalho:

Acadêmico:

Curso:

( ) Ciência da Computação ( ) Engenharia de Computação

A proposta está redigida de forma adequada?	Aprovado?	SIM	NÃO
Devem constar: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Introdução / Modelo de Negócio;</li> <li>• Objetivos;</li> <li>• Plano de Trabalho;</li> <li>• Cronograma;</li> <li>• Análise de Riscos; e</li> <li>• Referências.</li> </ul> Somente aprove se houver emprego correto da língua portuguesa e das normas da ABNT			
<b>A proposta possui escopo adequado a um trabalho de conclusão técnico ou científico?</b> Analisar criteriosamente se há contribuições técnicas e/ou científicas para área na qual o trabalho será desenvolvido. -- Há chances de um artigo sobre o tema proposto ser publicado em periódico ou evento científico? -- Ou o produto tem potencial de inovação?			
<b>NOTA ATRIBUÍDA A PROPOSTA (0 A 10):</b>			

Data da Avaliação: \_\_\_\_\_

Professor Avaliador: \_\_\_\_\_

Assinatura do Professor Avaliador: \_\_\_\_\_



## APÊNDICE R – RELATÓRIO QUINZENAL (TCC II E TCC III)

## RELATÓRIO QUINZENAL (TCC II E TCC III)

## IDENTIFICAÇÃO

Acadêmico: **XXXX**Professor Orientador: **XXX**Título do Trabalho: **XXX**Período de Avaliação de **XX / XX / XXXX** até **XX / XX / XXXX**Data de entrega: **dia de mês de ano**

## CRONOGRAMA GERAL DO TRABALHO

Status	Atividade	Mês			Mês			Mês			Mês		

Status: NI – Não Iniciado / EA – Em Andamento / C – Concluído

## AVALIAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

Considerações sobre o andamento atual do trabalho: **XX**.Andamento futuro do trabalho / alterações no cronograma: **XX**.

## NOTA RELACIONADA AO DESEMPENHO DO ORIENTANDO NA QUINZENA

Nota: **XX,XX**.

## AVALIAÇÃO DO ACADÊMICO

Assiduidade do Professor Orientador: **XX**.Considerações Gerais: **XX**.

## ASSINATURAS

Prof. Orientador: **XX**.

Assinatura:

Acadêmico: **XX**.

Assinatura:



**APÊNDICE S – FICHA DE AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA**

**FICHA DE AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA**

**Nome do Acadêmico:** \_\_\_\_\_

**Título do Trabalho:** \_\_\_\_\_

**Curso:** ( ) Ciência da Computação ( ) Engenharia de Computação

**Etapa:** ( ) TCC II ( ) TCC III

**Critérios de avaliação:**

- I. Texto adequado (coeso e coerente), seguindo a estrutura e as normas da ABNT;
- II. Cumprimento das atividades previstas para a etapa;
- III. Fundamentação teórica, Trabalhos relacionados, Desenvolvimento e Conclusões coerentes;
- IV. Evidência da relevância e contribuição científica;
- V. Referências atuais e consistentes para o trabalho.

**Comentários**

--

**Assinatura do Avaliador:** \_\_\_\_\_

**NOTA:** \_\_\_\_\_







APÊNDICE V – ATA DE DEFESA

ATA DE DEFESA

Trabalho de Conclusão de Curso de [Ciência da Computação ou Engenharia de Computação]

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ foi realizada a Banca Avaliadora do Trabalho de Conclusão de Curso, TCC ( ) II ( ) III do(a) acadêmico(a) \_\_\_\_\_, intitulado \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ , tendo por Professor (a) Orientador(a) \_\_\_\_\_. Foram avaliadores internos os Professores \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ [e avaliador externo (se houver) \_\_\_\_\_]. O Trabalho de Conclusão de Curso está:

- ( ) Aprovado
( ) Em pendência
( ) Reprovado

O candidato deverá suprir até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, os seguintes requisitos formais exigidos pelos Avaliadores:

- ( ) Corrigir os erros ortográficos e gramaticais;
( ) Revisar ou reescrever o Resumo e o Abstract;
( ) Reescrever o capítulo de Introdução / Modelo de Negócio;
( ) Reescrever o capítulo de Fundamentação Teórica;
( ) Reescrever o capítulo de Trabalhos Relacionados;
( ) Reescrever o capítulo de Desenvolvimento / Especificação de Produto;
( ) Reescrever o capítulo de Conclusões / Análise Crítica;
( ) Complementar o capítulo de Introdução / Modelo de Negócio;
( ) Complementar o capítulo de Fundamentação Teórica;
( ) Complementar o capítulo de Trabalhos Relacionados;
( ) Complementar o capítulo de Desenvolvimento / Especificação de Produto;
( ) Complementar o capítulo de Conclusões / Análise Crítica;
( ) Alterar o título do trabalho (discriminar);
( ) Adequar a estrutura do Trabalho (discriminar);
( ) Revisar às referências quanto as normas da ABNT;

Demais considerações da Banca Avaliadora a respeito do TCC defendido:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sem mais a tratar, eu, \_\_\_\_\_ lavro a presente Ata, que será assinada por mim, pelo acadêmico e por todos os outros membros da Banca Avaliadora.

Acadêmico:

Orientador: Prof. <NOME>, <TITULAÇÃO>: \_\_\_\_\_

Avaliador Interno: Prof. <NOME>, <TITULAÇÃO>: \_\_\_\_\_

Avaliador Interno: Prof. <NOME>, <TITULAÇÃO>: \_\_\_\_\_

Avaliador Externo (quando houver): <NOME>: \_\_\_\_\_

**APÊNDICE W – FICHA DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DOS ESTUDOS E PRÁTICAS**

**FICHA DE VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E DOS ESTUDOS E PRÁTICAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>PONTUAÇÃO EM HORAS</b>
<b>ENSINO</b>		
433	Aprovação em disciplinas não previstas como obrigatórias na matriz curricular do curso e não aproveitadas como optativas no histórico escolar, desde que pertinentes à área ou áreas afins	Carga horária da disciplina concluída
266	Aprovação em disciplinas em cursos de pós-graduação na área ou áreas afins	Carga horária da disciplina concluída
436	Atividade de monitoria	Monitoria de 20 horas semanais = 60 horas por semestre Monitoria de 10 horas semanais = 30 horas por semestre
437	Conclusão de curso de aperfeiçoamento/atualização profissional na área ou áreas afins	Carga horária do curso concluído
438	Curso de informática na área ou áreas afins	Carga horária do curso concluído
439	Estágio não obrigatório na área ou áreas afins	Estágio de 40 horas semanais = 80 horas por semestre Estágio de 30 horas semanais = 60 horas por semestre Estágio de 20 horas semanais = 40 horas por semestre
441	Participação como ouvinte de apresentação pública de defesa de atividade de conclusão de curso de graduação na área ou áreas afins	2 horas por defesa
442	Participação como ouvinte de apresentação pública de defesa de atividade de conclusão de curso de pós-graduação na área ou áreas afins	3 horas por defesa
37	Participação em colegiados/conselhos de classe/representação de turma	20 horas por participação por semestre
289	Participação em grupos de estudo reconhecidos pela Coordenação de Curso e supervisionados por professor da área ou áreas afins	20 horas por participação por semestre
265	Participação no Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES	20 horas por participação por semestre
67	Representação discente em órgãos colegiados institucionais	20 horas por representação por semestre
445	Desenvolvimento de material didático ou instrucional na área ou áreas afins	1 hora por página produzida, limitado a 60 horas por material
<b>PESQUISA</b>		
446	Apresentação de trabalhos em eventos científicos	10 horas por apresentação
447	Aceite de capítulo de livro na área ou áreas afins	20 horas por capítulo



CÓDIGO	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO EM HORAS
448	Aceite de publicação de livro na área ou áreas afins	80 horas por livro
392	Participação como voluntário em atividades de iniciação científica na área ou áreas afins	30 horas por participação por semestre
51	Participação em grupos de pesquisa na área ou áreas afins	20 horas por participação por semestre
450	Participação em programa de iniciação científica - Artigo 170 (Constituição do Estado de Santa Catarina)	60 horas por participação em programa por semestre
451	Participação em programa de iniciação científica - Artigo 171 (Constituição do Estado de Santa Catarina)	60 horas por participação em programa por semestre
452	Participação em programa de iniciação científica PIBIC (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica)	60 horas por participação em programa por semestre
453	Participação em programa de iniciação científica PIBIT (Programa de Bolsas de Iniciação Tecnológica)	60 horas por participação em programa por semestre
454	Participação em programa de iniciação científica PIPG (Programa Integrado de Pós-Graduação e Graduação)	60 horas por participação em programa por semestre
455	Participação em programa de iniciação científica PROBIC (Programa de Bolsas de Iniciação Científica)	60 horas por participação em programa por semestre
540	Participação em programa de iniciação científica ou tecnológica vinculado a órgão de financiamento de pesquisa na área ou áreas afins	60 horas por participação em programa por semestre
271	Participação em projetos de pesquisa na área ou áreas afins	60 horas por participação em programa por semestre
13	Trabalhos científicos publicados em periódicos nacionais	60 horas por publicação
516	Aceite/publicação de trabalhos para eventos científicos na área ou áreas afins	30 horas por publicação
457	Organização de obra científica na área ou áreas afins (periódico, livro, catálogo, coletânea, enciclopédia)	20 horas por obra organizada
517	Atuação como membro de corpo editorial de revistas, jornais e publicações da área ou áreas afins	30 horas por atuação por semestre completo
531	Publicação (ou aceite) de tradução reconhecida de artigo, livro ou capítulo, na área ou áreas afins	10 horas por tradução
566	Participação como ouvinte em eventos científicos	Carga horária do evento
567	Participação efetiva em redes nacionais de pesquisa	40 horas por participação por semestre
<b>EXTENSÃO</b>		
<b>Ciência da Computação – Campus Professor Edison Villela – Itajaí (Matrizes 5 e 6) e Campus KobraSol (Matrizes 2 e 3) Mínimo de 42 horas</b>		
<b>CST em Sistemas para Internet – Campus Professor Edison Villela – Itajaí (Matrizes 2 e 3) Mínimo de 21 horas</b>		
458	Apresentação de trabalhos em eventos de extensão	10 horas por trabalho
459	Aceite de trabalho completo em revistas de extensão	20 horas por trabalho
460	Aceite de resumo em anais de eventos de extensão	10 horas por trabalho
461	Atuação em atividades de serviço voluntário/ação comunitária	Carga horária da atividade/ação
129	Membro do centro acadêmico/diretório central dos estudantes	20 horas por participação por semestre
462	Participação em atividades comunitárias (conselhos municipais, comunitários, direção de ONGs)	30 horas por participação por semestre



CÓDIGO	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO EM HORAS
518	Organização de eventos culturais, artísticos, esportivos e recreativos relacionados a área ou áreas afins	8 horas por dia de evento
519	Participação como ouvinte em eventos culturais, artísticos, esportivos e recreativos relacionados a área ou áreas afins	Carga horária do evento
465	Participação em programa/projeto institucional de extensão	50 horas por participação por semestre
467	Curso de curta duração – ministrado (extensão, aperfeiçoamento, especialização, outro) na área ou áreas afins	Carga horária do curso
520	Visita/viagem técnica	10 horas por visita/viagem técnica
521	Participação em programas de rádio ou TV (dança, música, teatro, outra)	5 horas por programa
522	Criação de arranjo e composição musical (canto, coral, orquestral, outra)	20 horas por arranjo/composição
523	Criação de obra de arte visual (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, pintura, TV, vídeo, cenários, outra)	20 horas por obra
524	Criação e respectiva publicação (ou aceite) ou exposição de obra artística e cultural	20 horas por publicação
525	Produção de sonoplastia (cinema, música, rádio, TV, teatro, outra)	20 horas por produção
526	Realização de exposição (artes visuais, fotografia, instalação, outra)	20 horas por realização
527	Realização de manutenção de obra artística (conservação, restauração, outra)	20 horas por realização
528	Artigos de opinião publicados em jornais, revistas, caderno e similares na área ou áreas afins	20 horas por publicação
529	Organização de obra técnica na área ou áreas afins (periódico, livro, catálogo, coletânea, enciclopédia)	20 horas por obra organizada
530	Premiação em eventos, concursos, festivais da área ou áreas afins	25 horas por prêmio
534	Realização de trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, projeto, relatório técnico, outro) na área ou áreas afins	10 horas por trabalho técnico
539	Vivências profissionais na área	50 horas por participação por semestre completo
<b>INOVAÇÃO</b>		
532	Criação de produto (piloto, projeto, protótipo, software, outro) com registro/patente (extracurricular)	Produção individual = 80 horas por produto Produção em grupo = 40 horas por produto
565	Criação de produto (piloto, projeto, protótipo, software, outro) com depósito do pedido de patente/registro (extracurricular)	Produção individual = 50 horas por produto Produção em grupo = 25 horas por produto
541	Incubação no Núcleo de Tecnologia da Univali – Uniinova	50 horas por projeto
564	Incubação em Núcleos de Tecnologia, fora da Univali	50 horas por projeto
542	Registro de marca vinculado a Univali	80 horas por marca registrada



CÓDIGO	ATIVIDADE	PONTUAÇÃO EM HORAS
543	Processos ou técnica original reconhecidos no mercado ou na área acadêmica	50 horas por processo/técnica
544	Projeto de Pesquisa, Ensino e Extensão com enfoque em inovação	60 horas por projeto por semestre
545	Captação de recursos na área de inovação, vinculado alguma estrutura na Univali	40 horas por captação
546	Organização de cursos na área de inovação e empreendedorismo	12 horas por dia de curso organizado
547	Participação em eventos e concursos na área de empreendedorismo e inovação	8 horas por dia de participação
<b>INTERNACIONALIZAÇÃO</b>		
548	Apresentação de trabalhos (exposição, palestras, etc.) em eventos internacionais	10 horas por apresentação
549	Aprovação em disciplinas da graduação lecionadas em línguas estrangeiras	Carga horária da disciplina concluída
550	Atuação em atividades institucionais de integração com alunos internacionais, como: <i>Buddy Program</i> , Seminário de Experiências de Intercâmbio (SEI) e <i>International Week</i> e outros	10 horas por atuação
551	Participação em curso, trabalho voluntário ou remunerado ou estágio não-obrigatório no exterior	40 horas por participação por semestre
552	Aprovação em disciplinas de graduação e pós-graduação realizadas em universidades estrangeiras	Carga horária da disciplina concluída
553	Participação em viagens técnicas internacionais	60 horas por viagem técnica
554	Aprovação em cursos de idiomas estrangeiros	Carga horária do curso com máximo de 80 horas
555	Participação em palestras, workshops ou eventos voltados à competência intercultural	10 horas por participação
556	Participação efetiva em redes internacionais de pesquisa	60 horas por participação por semestre
557	Aceite/publicação de trabalhos científicos/extensão em coautoria internacional	50 horas por publicação
558	Premiação ou mérito internacionais	25 horas por prêmio ou mérito
559	Participação em grupos de estudo com foco em questões internacionais e interculturais	30 horas por participação por semestre
560	Produção de material de divulgação de experiências e oportunidades de mobilidade acadêmica internacional da Univali	20 horas por material
561	Participação em associações culturais e/ou desportivas que promovam a integração social e intercultural no Brasil e no exterior	50 horas por participação por semestre
562	Participação em atividades representativas de mobilidade virtual internacional ou de colaboração intercultural on-line, tais como o COIL ( <i>Collaborative On-line International Learning</i> )	10 horas por participação
563	Trabalhos científicos publicados em periódicos internacionais	80 horas por trabalho publicado



## APÊNDICE X – TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UNIVALI

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NA BIBLIOTECA DIGITAL DA UNIVALI

<b>1. Identificação da obra intelectual</b>	
<input type="checkbox"/> Tese <input type="checkbox"/> Dissertação <input type="checkbox"/> Material de Pesquisa <input type="checkbox"/> Periódico <input type="checkbox"/> Artigos <input type="checkbox"/> Livros <input type="checkbox"/> Anais de Congresso <input type="checkbox"/> Capítulos de livros <input type="checkbox"/> E-book <input type="checkbox"/> Material Didático <input type="checkbox"/> Monografia <input type="checkbox"/> TIC, TCC, TCE, TGI Obras registradas e disseminadas na Biblioteca Digital da Univali somente serão aceitas na <b>ÍNTEGRA</b> .	
<b>2. Identificação do Autor da obra intelectual</b>	
Obra produzida em co-autoria? <input type="checkbox"/> Sim    Número de co-autores _____ <input type="checkbox"/> Não  Autor 1: _____ Código de Pessoa: _____ Autor 2: _____ Código de Pessoa: _____ Autor 3: _____ Código de Pessoa: _____ Título: _____ _____ Curso/Programa de graduação ou pós-graduação: _____ Escola: _____ Orientador: _____ Co-orientador (se tiver): _____ Número de páginas: _____      Data de defesa (quando aplicável): ____/____/____ Formato: Texto (PDF)	
<b>3. Informações de acesso a obra intelectual</b>	
<u>Ocasionará registro de Patente?</u> <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Na qualidade de titular dos direitos de autor da obra intelectual supracitada, de acordo com Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e o Decreto Federal nº 9.574, de 22 de novembro de 2018 e ciente da Resolução nº 149/CONSUN/2014, autorizo à Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI, a disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, conforme permissões assinadas acima, do documento na íntegra, em meio eletrônico, na Internet, no(s) formato(s) especificado(s), para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica gerada pela universidade, a partir desta data, por prazo indeterminado.	

\_\_\_\_\_  
Autor 1

\_\_\_\_\_  
Autor 2

\_\_\_\_\_  
Autor 3

\_\_\_\_\_  
Local

\_\_\_\_\_  
Data